



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7285 - Sexta-feira, 14 de junho de 2024

**Divulgação:** Sexta-feira, 14 de junho de 2024 **Publicação:** Segunda-feira, 17 de junho de 2024

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, FABRIZIO PIANTAMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 854338, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/12/2023 até 31/12/2024, através da Portaria 356 de 11/06/2024 (Processo 22.0.000059317-0).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, os servidores abaixo elencados, da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), através da Portaria 354 de 10/06/2024 (Processo 23.15.000005272-6).

Nome	Matrícula	Cargo	A contar de
CRISTINE TUBELO BETTIO	1661728	Articulador Regional	15/04/2024
KATIA PATRICIA DE OLIVEIRA	407863	Articulador Regional	02/05/2024

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, JOÃO MANOEL FRAGA DE ASSUNÇÃO, matrícula 1273566, Gerente de Atividades VII, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, a contar de 01/06/2024 até 31/12/2024, através da Portaria 357 de 11/06/2024 (Processo 24.0.000066225-5).

**MODIFICA**, a contar de 26/04/2024, a Portaria 308, de 29/04/2024, divulgada no DOPA-e, Edição 7251, de 03/05/2024, que designou os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA), Biênio 2024/2026, conforme abaixo, através da Portaria 355 de 11/06/2024 (Processo 18.0.000048083-1).

Designar	Em substituição a	Atuação	Órgão
MARCOS HENRIQUE HAHN CALVETE	DARCI BARNECH CAMPANI	1º Suplente	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA**, a contar de 19/02/2024, em relação a SELMA DA SOLEDADE JESUS PINTO BORBA CARVALHO, 1624628/1, Professor M4/Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 23237512 de 18/04/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/04/2023, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 28987434 de 13/06/2024 (Processo 24.0.000035973-0).

**CESSA**, a contar de 21/05/2024, em relação a RHAYSSA DOS SANTOS LISTÃO, 1218611/3, Professor M4/Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 27782305 de 11/03/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 12/04/2024, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 28974108 de 12/06/2024 (Processo 24.0.000035613-8).

**CESSA**, a contar de 29/04/2024, em relação a JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA, 1533452/3, Professor M4/Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 27787422 de 11/03/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 12/04/2024, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 28974315 de 12/06/2024 (Processo 24.0.000035685-5).

**CONCEDE** autorização à servidora LISIANE LUI, matrícula 379168/3, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, para afastar-se do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar do "21º World Congress in Fetal Medicine", no período de 21/06/2024 a 27/06/2024, que será realizado na cidade de Lisboa/Portugal, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 28531240 de 29/04/2024 (Processo 24.0.000049084-5).

**CONCEDE** autorização à servidora RAFAELA KOMOROWSKI DAL MOLIN, matrícula 568421/2, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, para afastar-se do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar do "EHA 2024 Congress", no período de 11/06/2024 a 17/06/2024, que será realizado na cidade de Madrid/Espanha, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 28531338 de 29/04/2024 (Processo 24.0.000046494-1).

**CONVOCA** JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA BOLINA, 1284215/2, Enfermeiro / Temporario, TEMP3, temporario, do/ da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, de 01/06/2024 a 27/09/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 28936938 de 10/06/2024 (Processo 24.0.000064480-0).

**CONVOCA** JOAO FILIPE LISSARASSA OLIVEIRA, 1680064/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, de 01/06/2024 a 27/09/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 28956094 de 11/06/2024 (Processo 24.0.000064557-1).

**CONVOCA** ROSANGELA URSULA WIST, 1680110/1, Enfermeiro / Temporario, TEMP3, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, de 01/06/2024 a 27/09/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 28936385 de 10/06/2024 (Processo 24.0.000064600-4).

**CONVOCA** DACENIR AMARO SILVEIRA MACHADO, 916538/2, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, de 01/06/2024 a 27/09/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 28936598 de 10/06/2024 (Processo 24.0.000064546-6).

**DESIGNA** DEISE CASSIE ZAMADEI, 1076752/3, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , para exercer a função gratificada de Secretário de Conselho, 21140006, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , 50002001, vaga 1000148, a contar de 12/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 28971344 de 12/06/2024 (Processo 24.0.000066960-8).

**DISPENSA** LETICIA CAGLIARI, 1526600/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , da função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Ingresso/ Unidade de Seleção e Ingresso /Diretoria de Seleção e Provimento /Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio , 50500004, vaga 1000254, a contar de 12/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 28971340 de 12/06/2024 (Processo 24.0.000066960-8).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** o afastamento do servidor JIMMY RADAN CUNHA SOARES DE OLIVEIRA, 1554263/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 27/06/2024 a 28/06/2024, para participar do Seminário de Gestão das Receitas Municipais, em Caxias do Sul/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 28951675, de 11/06/2024 (Processo 24.0.000065014-1).

**AUTORIZA** o afastamento da servidora LISETE MARIA ENDRES, 401848/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 27/06/2024 a 28/06/2024, para participar do Seminário de Gestão das Receitas Municipais, em Caxias do

Sul/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 28953084, de 11/06/2024 (Processo 24.0.000065100-8).

**DESIGNA** EVERSON HIRA SOUZA DE OLIVEIRA, 505150/3, Técnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal da Fazenda, 13002001, substituindo CARLOS ALBERTO CAMARGO SILVEIRA, 1026038/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 17/06/2024 a 04/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 28953470 de 11/06/2024 (Processo 24.0.000025341-0).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, pelo período de 02/05/2024 a 01/05/2025, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, naquilo que couber, a execução dos serviços e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato - Termo de Adesão celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, e a Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - ANSEEDITUR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.837/0001-00, sediada no Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco G Subsolo Asa Norte, Brasília, Distrito Federal. Contrato registrado na SECON nº 89158/2024, cujo objeto é a subscrição do Município de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, nos quadros da ANSEEDITUR, e a sua inclusão nos Programas de Desenvolvimento Turísticos elaborados e disponibilizados por esta associação, através da Portaria 28971185 de 12/06/2024 (Processo 23.0.000161703-6).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍC.</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍC.</b>
Fiscais de Contrato	LUCIANA NUNES TAVARES	Assistente Administrativo	373105	LEANDRO LUIS RODRIGUES	Chefe de Unidade	1626728
Fiscais de Serviço	TAIANNY BAGESTEIRO DE SOUZA	Assessor V	1553194	PEDRO HENRIQUE RIBAS BARBOSA DA SILVA	Assessor IV	1568272

**MODIFICA**, a contar de 19/04/2024, a Portaria 22799217 de 21/03/2023, publicada em 31/03/2023, Edição 6978, que designou como Fiscais de Contrato e de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do Termo de Cooperação nº 4891/2022, do Contrato Registrado SECON nº 81752 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL (JUCISRS), durante seu prazo de vigência de sessenta meses, através da Portaria 28969154, de 12/06/2024 (Processo 22.0.000126352-1).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍC.</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>MATRÍC.</b>
FISCAIS DE CONTRATO	CRISTIAN DA SILVA SILVEIRA	1507885	FELIPE JUVENCIO DELFINO	1147820
FISCAIS DE SERVIÇO	FELIPE JUVENCIO DELFINO	1147820	CRISTIAN DA SILVA SILVEIRA	1507885

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos Processos de sindicância instaurados a partir da vigência do Decreto nº 21.104, de 12 de junho de 2024. Ficam desde já autorizados a reservarem um turno de 02 (duas) horas semanais para praticarem, exclusivamente, as atividades da Comissão, através da Portaria 054 de 12/06/2024 (Processo 24.0.000065692-1).

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ANDERSON FIORINI VIANNA	Administrador	904342/03	Presidente
WILMA GRACIELA KARSBURG	Assistente Administrativo	1512579/01	Secretária
GLAUBER DOUGLAS DO NASCIMENTO MELLO	Gerente de Atividades	827062/06	Relator

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** RENATO CARDINALI PEDRO, 1577131/02, Professor, a afastar-se do Município, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, de 27 de junho a 30 de junho de 2024, para Oficina História Social da Viola Brasileira, em Araxá/MG, sem ônus para o Município, através da Portaria 28966486, de 12/06/2024 (Processo 24.0.000066054-6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/04/2024, em relação à servidora JACQUELINE GOMES DE AGUIAR, matrícula 422219/1, Professora M5 investida em cargo de comissão como Gerente de Projetos III, lotada na DIL - Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 27444892, de 15/02/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/02/2024, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 6, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 28887160 de 13/06/2024 (Processo 24.0.000016286-4).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** EDEN LUIS SALCEDO DA SILVA, 963115/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Camaquã/ Coordenadoria de Saúde Sul/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18515106, substituindo MARIDITE DA ROCHA FRANCO, 459061/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de LP, de 09/05/2024 a 07/06/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 28976226 de 12/06/2024 (Processo 23.0.000069216-6).

**DESIGNA** os profissionais relacionados para comporem o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde com Ênfase em Urgência e Emergência do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre - HPS, biênio 2024/2026: ÉDER KRÖEFF CARDOSO, 973388, Fisioterapeuta,

como Coordenador do Programa; CAROLINA DUARTE, 972270, Fisioterapeuta, como Vice-Coordenadora do Programa e tutora do Núcleo de Fisioterapia; PATRÍCIA DE MELLO JORGE, 1131699, Enfermeira, como tutora do Núcleo de Enfermagem; FERNANDA PAIVA BONOW, 388364, Médica, como tutora do Núcleo de Nutrição; CRISTIANE JUGUERO MARTINS, 408788, Médica, como tutora do Núcleo de Psicologia; KARIN HEPP SCHWAMBACH, 959288, Farmacêutica, como tutora e preceptora do Núcleo de Farmácia; CRISTINE KUSS, 351730, Assistente Social, como tutora e preceptora do Núcleo de Serviço Social; FERNANDA SILVA DOS SANTOS, 963942, Enfermeira, como preceptora do Núcleo de enfermagem; NÁDIA CALIXTO RODRIGUES, 1133918, Enfermeira, como preceptora do Núcleo de enfermagem; NATÁLIA TAINÁ SCHEIDT, 1081071, Enfermeira, como preceptora do Núcleo de enfermagem; MATHEUS WILLIAM BECKER, 1472062, Farmacêutico, como preceptor do Núcleo de Farmácia; MARIANA SIGNORINI HARDT, 1065726, Fisioterapeuta, como preceptora do Núcleo de Fisioterapia; RAQUEL PETRY BUHLER, 1594184, Fisioterapeuta, como preceptora do Núcleo de Fisioterapia; SILVAINÉ SASSO DE QUADROS, 1171160, Nutricionista, como preceptora do Núcleo de Nutrição; ZILAH DOS SANTOS RIBEIRO, 1433970, Nutricionista, como preceptora do Núcleo de Nutrição; LUANA BORDIN LAULFER, 1522345, Psicóloga, como preceptora do Núcleo de Psicologia; SABRINA DUMMER VAZ, 1668447, Psicóloga, como preceptora do Núcleo de Psicologia. Compõem também o NDAE como docentes no programa os servidores: ÂNGELA MACHADO FERNANDES, 466697, Fisioterapeuta; KELLY GOULART LIMA, 949180, Farmacêutica; DANIEL LABERNARDE DOS SANTOS, 811054, Enfermeiro; JULIANA GIBBON NEVES, 1450107, Enfermeira; FERNANDA SALAZAR MEIRA, 1130218, Enfermeira; JOAO LUIZ PEREIRA NEVES, 479631, Fisioterapeuta; MARCELLE RODRIGUES SCHETTERT, 1130153, Enfermeira; CAMILA SIMON, 1469665, Enfermeira; BETINA UHRY BOEIRA, 536973, Médica; TIAGO DA SILVA FONTANA, 1101358, Enfermeiro; RENATA MACHADO BRASIL, 543000, Enfermeira e JUCIELE WEIRICH, 1327909, Nutricionista, através da Portaria 28968656 de 12/06/2024 (Processo 22.0.000161564-9).

**INCLUI**, à servidora abaixo, na Portaria 27627372 de 28/02/2024, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/03/2024, que designou servidores para constituírem a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital de Pronto Socorro, a contar de 05/04/2024 até 04/08/2025, através da Portaria 28772861 de 24/05/2024 (Processo 21.0.0000775536-0).

Nome	Matrícula	Cargo
LUCIANA MARIA CACCAVO MIGUEL	1498932/01	MEDICO ESPECIALISTA

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA** DANIEL OSCAR LUDWIG, 1358189/3, do cargo em comissão de Gerente de Projetos I, vaga 2000012, a contar de 11/06/2024, com base no Artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1179 de 12/06/2024 (Processo 23.0.000006140-9).

**NOMEIA** JOSE LUIZ BORBA DA ROSA, 337850/04, efetivo, Assistente Administrativo, AA20406, da Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pelo cargo comissionado de Assistente Técnico DVH, da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, substituindo MARIA DENISE RODRIGUES, 699503/01, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 01/06/2024 a 30/07/2024, em regime de dedicação exclusiva, com atribuição delegada de Coordenador de Relações de Trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1169 de 12/06/2024 (Processo 21.10.000008642-9).

**NOMEIA** CARLOS ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, 716847/1, Operário Especializado, OB20502, da Coordenação de Serviços de Apoio/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pelo cargo comissionado de Gerente de Projetos I, do Gabinete da Diretoria-Geral, substituindo JOSE ARNILDO GOMES

DE MELLO, 835897/1, Gerente de Projetos I, por motivo de Licença-Prêmio, de 17/06/2024 a 01/07/2024, em regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1187 de 13/06/2024 (Processo 24.10.000003310-0).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ISIS DOS SANTOS LIMA MIRANDA, 1136410/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerencia Distrital Norte/ Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerencia Distrital Norte/ Diretoria de Operacoes, 86700000, substituindo ICARO CEZIMBRA DOS SANTOS, 1462210/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 15/07/2024 a 26/07/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1186 de 12/06/2024 (Processo 23.10.000011503-9).

**RELOTA** o(a) servidor(a) RAFAEL GONCALVES DA ROSA, 1655035/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/ da Equipe Posto de Atendimento Presencial I/Gerência de Atendimento ao Cliente/Diretoria de Relacionamento com o Cliente para a Equipe Posto de Atendimento Presencial IV/Gerência de Atendimento ao Cliente/Diretoria de Relacionamento com o Cliente, a contar de 03/06/2024, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1189 de 13/06/2024 (Processo 24.10.000005129-0).

### **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, a contar de 11/06/2024, NAHIANE PASTRO DA ROSA LINCK, 164603.6/01, do cargo em Comissão de Assistente, 24250001, da Unidade de Apoio ao Gabinete, 30001106, vaga 4000215, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 28979377, de 12/06/2024 (Processo 23.0.000069313-8).

**MODIFICA**, a contar de 12/06/2024, a Portaria 27378167/2024, de 08/02/2024, INCLUINDO o servidor LUIS FELIPE SPIER, 166930.3/01, Engenheiro Civil/Temporário, para constituir a Equipe de Planejamento e Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 21.859/2023, através da Portaria 28982495, de 13/06/2024 (Processo 24.14.000000398-7).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas CONTRATO INICIAL FASC - 023/2013 - ADITIVO X - CONTRATO REGISTRADO 259/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a TD COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.151.162/0001-70, cujo objeto é o Contrato de

locação do imóvel localizado na Rua Baronesa do Gravataí nº 700, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, com valor global de R\$ 234.000,00, com base no artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através da Portaria 423, de 11/06/2024 (Processo 18.15.000001228-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA DE OLIVEIRA Administrador (Adida) 865580/03	RICARDO NICOLAIEWSKY Coordenador 1204033/03
FISCAL DE SERVIÇO	FABIANA CARVALHO MACHADO Técnico Social - Assistente Social 1010549/03	RICARDO NICOLAIEWSKY Coordenador 1204033/03

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora ANDREA MARIA OLIVEIRA LEMOS, matrícula 476253, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.783/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 679 de 07/06/2024 (Processo 24.13.000002866-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 6º, III da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora CRISTINA MOUTINHO DE ASSIS MOTTA, matrícula 372939, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal; com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 627 de 10/06/2024 (Processo 24.13.000001876-6). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora TAIMARA SLONGO AMORIM, matrícula 198435, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.694/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão do SUS (100%) - artigos 1º, 2º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da



Portaria 619 de 03/06/2024 (Processo 23.13.000002008-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor MAURICIO RAMOS BARCELOS, matrícula 127829, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 677 de 06/06/2024 (Processo 24.13.000001129-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora IANARA RANIRA FERREIRA, matrícula 303279, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 647 de 04/06/2024 (Processo 23.13.000008352-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, o servidor JOAO BATISTA PEREIRA DE SANTANA, matrícula 651117, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 675 de 06/06/2024 (Processo 23.13.000002880-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/06/2024, a servidora LENORA POLETO WIECZOREK, matrícula 257658, cargo de Fisioterapeuta, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei

nº 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 682 de 07/06/2024 (Processo 24.13.000001172-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/06/2024, o servidor LUNARDO GOMES ANTUNES, matrícula 308514, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Carpinteiro, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (22%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (02) - Chefe de Grupo - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/ RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 652 de 04/06/2024 (Processo 23.13.000009850-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/06/2024, o servidor JAIR SEGAL, matrícula 352618, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; LCM 677/11; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (23%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (83,76%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 644 de 03/06/2024 (Processo 23.13.000009526-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/06/2024, a servidora MONICA SUDBRACK BITTELBRUNN, matrícula 436164, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 625 de 29/05/2024 (Processo 24.13.000001901-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/06/2024, a servidora ANA LIDIA CORREA PINHEIRO, matrícula 367890, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Contínuo, classe 03-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.236/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (23%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Com isenção de Imposto de Renda; servidora readaptada do cargo de Cozinheiro (04) para o cargo de Contínuo (03), sendo assegurada a remuneração do cargo original, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 667 de 06/06/2024 (Processo 23.13.000005742-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2024, a servidora VERA LUCIA SANTOS ROCHA, matrícula 459589, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16, através da Portaria 657 de 05/06/2024 (Processo 24.13.000001420-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 1º c/c § 2º, I e 6º I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2024, a servidora ALESSANDRA BERZAGUI FELICIO, matrícula 393803-2, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 683 de 07/06/2024 (Processo 23.13.000009662-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 22/10/2018, o servidor IVAN WALKER BRITO, matrícula 706854, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 561 de 12/06/2024 (Processo 17.13.000001245-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 13/08/2018, o servidor JOSE OSMAR FRAGA DA SILVA, matrícula 631258, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Mecânico, classe 04-F, Regime de Repartição Simples,

regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível 4 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 64, da Lei 6253/88, alterado pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e pelo inciso XI, do artigo 3º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 518 de 12/06/2024 (Processo 18.13.000002613-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor DALTON FERNANDO GOULART DA SILVA, matrícula 73432, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, cargo de Jardineiro, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 536 de 12/06/2024 (Processo 19.13.000000158-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo SÉRGIO ARISIO DE FREITAS, matrícula 39590/SMS, identidade funcional ES-1.20.NS.D.10-2, cargo de Farmacêutico, padrão NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 30/10/2022, inativado conforme Ato 1010/1993, retificado por Ato 047/2014, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma EUNICE CANTO DE FREITAS, cônjuge, a contar de 30/10/2022, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 573, de 29/05/2024 (Processo 22.13.000006494-5). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Benefício de pensão concedido, através da Portaria 1162, de 13/12/2022, tornada sem efeito em face de readequação para o meio eletrônico (SAPIEM). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo EDEMAR SCHUTZ, matrícula 695777, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OB-2.01.06.D.09-2, cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 30/05/2024, inativado conforme Ato 044/1990, retificado por Ato 587/1998, revisado por Ato 540/1996, Ato 782/2003, Ato 3011/2012, Portaria 1010/2019, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma LIA REJANE DE GODOY, cônjuge, a contar de 30/05/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 685, de 12/06/2024 (Processo 24.13.000003188-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor

inativo FRANCISCO BERNARDO DE MEDEIROS MITCHELL, matrícula 330672, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AA-1.04.06.B.09-0, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06 B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 20/05/2024, inativado conforme Portaria 779/2018, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma FRANCISCO BERNARDO CANABARRO MITCHELL, filho(a), a contar de 20/05/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 30/06/2033, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 656, de 07/06/2024 (Processo 24.13.000003128-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo PAULO OLIVEIRA DA ROSA, matrícula 139649, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional ED-1.03.M4.D.10-2, cargo de Professor, padrão M4-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 19/12/2022, inativado conforme Ato 648/2005, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma MARISA FERLINI DA ROSA, cônjuge, a contar de 19/12/2022, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 575, de 29/05/2024 (Processo 22.13.000007855-5). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Benefício de pensão concedido através da Portaria 056, de 20/01/2023, tornada sem efeito em face de readequação para o meio eletrônico (SAPIEM). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 828, de 08/09/2022, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão ao dependente da servidora aposentada LISETE BEATRIZ DE CARVALHO GARCIA, matrícula 324866, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.01.06.C.08-0, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06 - C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 19/04/2022, aposentada conforme Portaria 107/2019, modificada pela Portaria 510/2023, quanto ao valor total do benefício, sendo a pensão composta por 100% do valor da aposentadoria recebida pela segurada, totalizando, distribuído da seguinte forma JOÃO CARLOS DA SILVA, cônjuge, a contar de 19/04/2022, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 624, de 11/06/2024 (Processo 22.13.000003952-5). Observação: Fica reservada uma cota de 50% para outro possível pensionista inválido. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 1085, de 24/10/2023, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão as dependentes do servidor falecido em atividade ALESSANDRO BRUTTI, matrícula 1159550, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional TP-2.07.07.A.02-0, cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, padrão 07 - A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 29/09/2023, em face a conclusão em Laudo Médico Pericial 2340/2024, quanto ao tempo de percepção do benefício de pensão da pensionista PATRICIA ESCOBAR DO AMARAL BRUTTI, sendo a pensão composta por 80% do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, totalizando, distribuídos da seguinte forma PATRICIA ESCOBAR DO AMARAL BRUTTI, cônjuge, a contar de 29/09/2023, data-fim 28/09/2053, à razão de 50%, no valor de, e ANA KAROLINA DO AMARAL BRUTTI, a contar de 29/09/2023, data fim 06/01/2026, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 641, de 11/06/2024 (Processo 23.13.000007852-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 928/2020, que retificou a Portaria 533/2020, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão por morte ao dependente do(a) servidor(a) falecido(a) em atividade JORGE ALAN CRAVO RAMOS, matrícula 330350, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional OP-1.01.04.D.11-2, cargo de Eletricista, padrão 04 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 11/04/2020, sendo que 100% desta pensão corresponde a, quanto ao nome do pensionista e face conclusão pela invalidez do(a) pensionista em Laudo Pericial 2390/2024, da UMPP/PREVIMPA, distribuídos da seguinte forma VIKTOR DOMINIC VARANTES RAMOS, filho(a) inválido(a), a contar de 11/04/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 607, de 04/05/2024 (Processo 24.13.000001657-7). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 1041, de 20/10/2023, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão aos dependentes da servidora inativa CRISTIANE ZART KREBS, matrícula 421616, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AT-1.01.AF.C.07-1, cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, padrão AF-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 15/08/2023, inativada conforme Portaria 1535/2019, sendo a pensão composta por 100% do valor da aposentadoria recebida pela segurada, totalizando, distribuídos da seguinte forma CLAUDIO MOREIRA KREBS, cônjuge, a contar de 15/08/2023, à razão de 50%, no valor de, LAURA ZART KREBS, Filho(a) inválido, a contar de 15/08/2023, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 630, de 03/06/2024 (Processo 24.13.000002038-8). Observação: Retifica quanto a reversão de cota reservada e inclusão de uma pensionista, face conclusão pela invalidez da pensionista LAURA ZART KREBS, em Laudo Médico Pericial 2391/2024, da UMPP/PREVIMPA. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002; Instrução nº 001/10 - PREVIMPA, em relação ao ex-servidor aposentado SERGIO ARISIO DE FREITAS, matrícula 39590, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.20.NS.D.10-2, cargo de Farmacêutico, padrão NS - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 30/10/2022, a Portaria 1162, de 13/12/2022, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 572, de 04/06/2024 (Processo 22.13.000006494-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002; Instrução nº 001/10 - PREVIMPA, em relação ao ex-servidor aposentado PAULO OLIVEIRA DA ROSA, matrícula 139649, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional ED-1.03.M4.D.10-2, cargo de Professor, padrão M4 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 19/12/2022, a Portaria 056, de 20/01/2023, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 574, de 04/06/2024 (Processo 22.13.000007855-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor IVAN WALKER BRITO, matrícula 706854, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-C, Regime financeiro de repartição simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 1732 de 19/10/2018, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, face desconstituição, Processo TCE 028433-0200/19-8, através da Portaria 560 de 13/06/2024 (Processo 17.13.000001245-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor JOSE OSMAR FRAGA DA SILVA, matrícula 631258, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Mecânico, classe 04-F, Regime financeiro de repartição simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 1357 de 18/08/2018, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, face desconstituição, Processo TCE 028107-0200/19-9, através da Portaria 701 de 13/06/2024 (Processo 18.13.000002613-8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor DALTON FERNANDO GOULART DA SILVA, matrícula 73432, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, cargo de Jardineiro, classe 04-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 476 de 12/04/2019, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, face desconstituição, Processo TCE 034819-0200/19-0, através da Portaria 702 de 13/06/2024 (Processo 19.13.000000158-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os funcionários listados abaixo, indicados pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 23.12.000000544-0, firmado entre a PROCEMPA e a empresa 3LAYER TECNOLOGIA S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de solução tecnológica de ALM - Application Lifecycle Management da Atlassian, na modalidade Data Center, contemplando garantia, suporte técnico, migração, atualização de versão e serviços de consultoria técnica especializada, a contar de 12/06/2024, e CESSA EFEITOS da Portaria 068/2023, de 27/09/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 7104, de 28/09/2023, a contar de 12/06/2024, através da Portaria 020, de 13/06/2024 (Processo 23.12.000001609-4).

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
JONAS RIBEIRO FLORES	ANALISTA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33502	FISCAL DE SERVIÇOS
ROGER CENTENO PIRES	ANALISTA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33475	FISCAL DE SERVIÇOS SUBSTITUTO

## **Despachos**

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.0.000060624-0** - DEFERE o pedido de redução de 04 horas-aula semanais, a contar de 24/05/2024, apresentado por CLAUDIO MARQUES MANDARINO, 218185/2, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 38, da Lei 6151, de 13/07/1988.

## **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.13.000003210-6** - DEFERE, em 12/06/2024, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por IARA ABREU WREGGE, matrícula 126930, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/06/2024, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM nº 087/2021, e no Laudo Médico-Previdenciário 2410/2024.

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.13.000002342-5** – DEFERE, em 11/06/2024, em relação a ANA FLAVIA FAVA ALBERTI, 1592912, Professora M5 da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 041/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 5958 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

- Governo do Estado do RS - 25/01/2006 a 18/05/2022.

**Processo 20.13.000003766-1** - INDEFERE, em 11/06/2024, o pedido de desaverbação de tempo de contribuição, em relação a SILMAR TERESINHA RIOS, 504893, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

#### **EXTRATO DE DECISÃO**

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023,



TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
19.0.000148550-7	CARLOS RIBEIRO ALEGRE	28689077

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
21.0.000081587-7	RAFAEL PAGANINI	28680953

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
17.0.000039359-2	JEAN MOISES MARCHI	28687900

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
17.0.000001825-2	MARILIA REAL GUERRA	28687265

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
21.0.000130938-0	DAIANE WAECHTER DE OLIVEIRA	28686559

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
23.0.000127636-0	CÁTIA CRISTINE SILVA DE SOUZA	28548412

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
21.0.000084474-5	DÉBORA BARAIBAR	28547457

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
21.0.000125069-5	REGIS STEFFANI AVILA	28526789

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto 22.392/2023, combinado com o artigo 12, do Decreto 22.376/2023, TORNA PÚBLICO o arquivamento do Processo Administrativo abaixo relacionado, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para registro da impossibilidade de cobrança:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
23.0.000080753-2	CARLA ROSANA VIEIRA DE LEMOS	28547843

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EDITAL 025/2024 CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO PROCESSO 21.0.000039904-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 24/04/2024, de acordo com o que consta no Processo SEI 21.0.000039904-0, foi cadastrado como logradouro público a R. EROTILDES MACHADO SANTANA, com extensão de 325,00m a partir da Av. João Antônio Lopes e largura de aproximadamente 7,50m, conforme o levantamento do local do Arquivo de Informação de Alinhamento Predial, respeitando o gravame do PDDUA.

Porto Alegre, 20 de maio de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 002/2024

CGM/SMED

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO 23.0.000063425-5

Dispõe sobre o plano de aplicação de recursos e o repasse extra para as unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 182 e 183, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 292/1993, que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas escolas públicas municipais em cumprimento ao art. 182 da Lei Orgânica Município de Porto Alegre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.952/1998, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Escolares das unidades de ensino municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e os Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos públicos devem observar as disposições legais inerentes à despesa pública, especialmente no que tange a procedimentos licitatórios, garantindo a observância dos Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos que lhes são correlatos.

**RESOLVEM:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o repasse de recursos financeiros referentes ao plano de aplicação de recursos (PAR) e ao repasse extra às unidades de ensino na rede municipal, disciplinando sua aplicação e estabelecendo os procedimentos relativos às prestações de contas.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I – plano de aplicação de recursos (PAR): constitui-se de um documento, com formalidades específicas, onde são elencados os gastos rotineiros de manutenção, custeio e pequenos investimentos da unidade de ensino, tais como contratações para atividades pedagógicas, administrativas, aquisições de itens e de bens permanentes para o funcionamento do estabelecimento;

II – repasse extra: recurso financeiro solicitado pela unidade de ensino para o atendimento de situação emergencial, extraordinária, ou que implique na segurança ou saúde dos corpos discente e docente da escola, entre outros motivos adstritos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devidamente comprovados, sempre que a demanda não puder ser atendida de forma ordinária pelo PAR;

III - unidade de ensino: escola pública, assim entendida a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei;

IV – Conselho Escolar: é o órgão de cada unidade de ensino municipal constituído pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar, com funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, na forma da Lei;

- V - equipe diretiva: composta por Diretor, Vice-Diretores, Secretário da escola e Coordenador Pedagógico da unidade de ensino, na forma da Lei;
- VI - ordenadores de despesas da unidade de ensino: Presidente do Conselho Escolar, em conjunto com o Diretor da Unidade de ensino, e/ou na ausência de um deles, o representante legal, com competência delegada de Ordenadores de Despesas, ou na sua ausência, o Vice-Diretor indicado na ata de posse;
- VII - plano administrativo anual: documento referente ao planejamento anual da utilização dos recursos municipais organizado pelo Conselho Escolar da unidade de ensino;
- VIII – valor integral: é o valor bruto contratado, ainda sem descontos e retenções, que resultarão em um valor líquido, após sua subtração;
- IX - pequeno investimento: é a contratação classificada como investimento pela Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente referente a obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, de valor integral não superior até o limite de dispensa de licitação prevista no inc. I ou no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas atualizações, conforme a natureza do investimento;
- X - projeto: a atividade ou serviço integrante do processo de construção, responsável pelo desenvolvimento, organização, registro e transmissão das características físicas e tecnológicas especificadas para uma obra, a serem consideradas na fase de execução;
- XI - obra: a construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação ou outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;
- XII - manutenção predial: serviços e atividades que buscam promover e garantir as condições de segurança e conservação das edificações, segundo o que determina o projeto de construção das mesmas;
- XIII - serviço: produto da atividade humana que satisfaz a uma necessidade, sem assumir a forma de um bem material;
- XIV - alimentação especial: a alimentação para estudantes que possuam algum diagnóstico que requeira alimentos especiais não contemplados nos usualmente fornecidos para o cardápio, tais como os diagnósticos de doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias, intolerâncias alimentares, dentre outras, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Municipal nº 13.592/2023; e
- XV - SEI: Sistema Eletrônico de Informações do Município de Porto Alegre.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

### **Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SMED):

- I - estabelecer os procedimentos operacionais, anuais e plurianuais, em conformidade com as normas aplicáveis;
- II - orientar e assessorar os Conselhos Escolares e as unidades de ensino, no que concerne às normas gerais que regem a execução e o controle da despesa pública;
- III - analisar o PAR da unidade de ensino quanto à observância das normas legais e a finalidade dos recursos, anteriormente à sua execução;
- IV - aprovar o PAR;
- V - assessorar a execução do PAR, subsidiando os executores quando necessário ou por solicitação;
- VI - fiscalizar a gestão financeira da unidade de ensino;
- VII - convocar os membros da direção da unidade de ensino para prestar esclarecimentos, quando entender necessário; e
- VIII - analisar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas.

### **Art. 4º** Compete à unidade de ensino, através do Conselho Escolar:

- I - elaborar o PAR e apresentá-lo à comunidade escolar;
- II - submeter o PAR, via SEI, à apreciação e aprovação da SMED;
- III - cumprir o PAR, nos prazos previstos;
- IV - efetuar a gestão financeira dos recursos transferidos;
- V - movimentar os recursos repassados à unidade de ensino, em conta bancária específica por fonte de financiamento;
- VI - cumprir os prazos de entrega da prestação de contas, apresentando-a na forma prevista;
- VII - apresentar à SMED a prestação de contas, via SEI, para aprovação;
- VIII - manter na sua Sede, à disposição da concedente e demais órgãos de controle interno e externo, a documentação comprobatória das receitas e despesas, em ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- IX - realizar as retenções dos devidos impostos de acordo com as legislações vigentes, nos termos do art. 39, inc.

VII, do Decreto Municipal nº 15.416/2006; e

X - adendar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola sobre programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

#### **SEÇÃO I DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5º** O PAR atenderá às finalidades estabelecidas pelas respectivas fontes de financiamento, destinando-se à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, através da execução de despesas rotineiras de manutenção, custeio e pequenos investimentos, sendo vedada a aplicação de recursos na contratação de pessoal.

**Art. 6º** O PAR deve priorizar as demandas, conforme as necessidades, as disponibilidades de recursos e o respectivo plano administrativo anual, devendo ser detalhado e em conformidade com os orçamentos coletados.

**Art. 7º** O PAR deve ser apresentado à SMED, conforme calendário previamente estabelecido.

Parágrafo único. O calendário deverá ser disponibilizado pela SMED até o final do exercício anterior ao seu período de execução.

**Art. 8º** O PAR deve conter os seguintes documentos e informações:

- I - identificação da unidade de ensino e Conselho Escolar;
- II - folha de rosto, que define os valores totais das despesas;
- III - as despesas devem ser detalhadas em planilhas conforme o tipo:
  - a) consertos e serviços de manutenção;
  - b) atividades pedagógicas;
  - c) material de consumo;
  - d) material permanente; e
  - e) demais serviços excepcionais;
- IV - orçamentos.

**Art. 9º** Os recursos do PAR devem ser destinados prioritariamente para manutenções e reparos na estrutura física, transportes, contratação de serviços contábeis, pequenos investimentos, bem como aquisição de materiais pedagógicos específicos, de expediente, de higiene e limpeza ou suprimentos para impressão, desde que não previstos em aquisições pela SMED.

Parágrafo único. para atendimento do *caput* deve haver consulta prévia e formal junto aos setores competentes da SMED.

**Art. 10** As unidades de ensino deverão aplicar o percentual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do repasse anual em manutenção predial.

**Art. 11** As unidades de ensino deverão aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do repasse anual em aquisição de bens permanentes.

**Art. 12** As despesas que visem atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, de instalação elétrica, hidráulica, pintura, tubulação de gás e manutenção em telhado devem ser previamente autorizadas pela Unidade de Manutenção e Infraestrutura da SMED (UMI-SMED).

Parágrafo único. Manutenções de baixa complexidade e que não estejam citadas no *caput* deste artigo podem ser dispensadas da análise da UMI-SMED, tais como conserto ou substituição de equipamentos eletroeletrônicos de potência igual ou inferior, reparos em esquadrias, portões, registros, caixas de descarga, desentupimento de esgoto, etc.

**Art. 13** As aquisições de utensílios de cozinha devem estar de acordo com as especificações orientadas pela Unidade de Alimentação Escolar da SMED (UAE-SMED).

Parágrafo único. As aquisições de bens permanentes para a cozinha ou para o refeitório devem ser precedidas de

parecer prévio da UAE-SMED.

**Art. 14** As solicitações de transporte, passeios/saídas pedagógicas, contratação de serviços pedagógicos (contadores de história, mágicos ou palestrantes) devem ser previamente aprovados pela Diretoria Pedagógica da SMED (DIP-SMED).

Parágrafo único. O planejamento da sala de recursos (PAR-SIR) deverá ser aprovado pela Equipe de Educação Especial da SMED (EEE-SMED).

**Art. 15** Será permitida a contratação de serviços contábeis para auxiliar os Conselhos Escolares nas obrigações legais junto à Receita Federal, nas declarações anuais, guias de INSS, entre outros.

**Art. 16** O PAR deve contemplar a previsão de recursos necessários à cobertura de despesas bancárias.

**Art. 17** O PAR e suas reprogramações, após sua aprovação pela SMED, devem ser publicizados no DOPA.

## **SEÇÃO II DAS REPROGRAMAÇÕES**

**Art. 18** Caso haja necessidade de reprogramação das despesas acima do percentual de 10% (dez por cento) do valor repassado, as mesmas devem ser previamente submetidas à apreciação da SMED, acompanhada do PAR original.

§ 1º As solicitações de reprogramações deverão ser feitas via Processo SEI, iniciando com o preenchimento completo do documento solicitação de reprogramação (Anexo VI desta IN), acompanhado dos orçamentos com todo o detalhamento necessário para análise do pedido de reprogramação.

§ 2º Os pedidos de reprogramação devem ser encaminhados pelos Ordenadores de Despesas.

## **SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

**Art. 19** Os recursos orçamentários do Município serão repassados no mínimo trimestralmente, conforme o art. 183, § 2º, da LOMPA.

**Art. 20** A previsão anual de repasse será dividida em trimestres, devendo ocorrer até o último dia útil de cada trimestre, para aplicação no trimestre seguinte, e obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 1º trimestre – 25% no valor anual;

II – 2º trimestre – 25% do valor anual;

III – 3º trimestre – 25% do valor anual; e

IV – 4º trimestre – 25% do valor anual.

**Art. 21** Os recursos financeiros do PAR serão creditados em conta bancária específica, em instituição bancária indicada pela SMED, em nome do Conselho Escolar, regularmente constituído, com CNPJ próprio.

§ 1º O Conselho Escolar poderá, de acordo com a análise da oportunidade e conveniência, alterar a agência bancária posteriormente.

§ 2º Os recursos repassados deverão permanecer aplicados em poupança integrada à conta vinculada, com resgate automático.

**Art. 22** A liberação dos repasses ficará condicionada à aprovação de toda a documentação que compõe o PAR do referido trimestre e a prestação de contas do antepenúltimo trimestre.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do PAR devem, obrigatoriamente, ser emitidos dentro do período de cada trimestre, exceto no caso disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º No caso de calamidade pública, declarado por Decreto Municipal, a liberação dos repasses poderá ser realizada, mediante autorização do Ordenador de Despesas, sem a aprovação da prestação de contas do antepenúltimo trimestre, devendo:

I - a apresentação e aprovação da documentação pendente ocorrer em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do estado de calamidade.

**Art. 23** Os valores trimestrais não utilizados integralmente ficarão disponibilizados para os trimestres seguintes, sendo comprovados em suas respectivas prestações de contas.

**Art. 24** Ao final de cada Exercício, caso haja saldo de recursos, este deverá permanecer na conta bancária do Conselho Escolar, devendo ser reprogramado com vistas à utilização no próximo trimestre.

**Art. 25** A realização de despesas somente poderá ter início após o crédito dos recursos do repasse do trimestre a que se referir, excetuando-se no caso de haver saldo anterior e autorização formal da Unidade de Prestação de Contas da SMED (UPC-SMED).

**Art. 26** A não aplicação dos recursos repassados em conformidade com o PAR acarretará o cancelamento dos repasses subsequentes, bem como recolhimento do valor integral das despesas irregulares, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

§ 1º Efetuado o recolhimento do valor integral das despesas irregulares, haverá aptidão para realização de novos repasses.

§ 2º Os recursos financeiros poderão ser gastos diferentemente do PAR até o limite de 10% (dez por cento) do total, devendo ser observado o art. 24 desta Instrução Normativa e as demais normas técnicas da Controladoria-Geral do Município sobre a matéria.

**Art. 27** Qualquer alteração estatutária ou na composição da diretoria do Conselho Escolar deverá ser imediatamente informada à SMED, sob pena de sustarem-se os repasses de recursos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração na direção da unidade de ensino ou na Presidência do Conselho Escolar, é necessário o registro da ata de alteração junto ao cartório para posterior encaminhamento aos bancos, alterações de mandatos junto ao FNDE e a alteração do quadro de sócios junto à Receita Federal.

#### **SEÇÃO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 28** A execução do PAR deve observar as disposições legais inerentes a despesa pública, especialmente no que tange a procedimentos licitatórios, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos que lhes são correlatos.

§ 1º As despesas realizadas no PAR, que estejam acima dos limites previstos para dispensa de licitação dos incs. I e II do art. 75 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, bem como as inexigibilidades de licitação, enquadradas nos arts. 72 e 74 da mesma Lei, dependerão de parecer prévio dos setores técnicos competentes da SMED para a análise da compra ou do serviço solicitado, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos desta Instrução Normativa.

§ 2º Para apuração do limite referido no parágrafo anterior, consideram-se as contratações realizadas no exercício financeiro contabilizadas de acordo com a natureza do objeto (grupo de obras, de serviços, de aquisição de material de expediente, de material permanente etc.).

**Art. 29** Cabe ao Presidente do Conselho Escolar, em conjunto com o Diretor da unidade de ensino, e/ou na ausência de um deles, o representante legal, com competência delegada de Ordenadores de Despesas, ou na sua ausência o Vice-Diretor indicado na ata de posse, a movimentação dos recursos financeiros repassados.

**Art. 30** A execução financeira do PAR permitirá a utilização de cartão de débito ou cheques por parte das unidades de ensino, emitidos pelas contas bancárias dos Conselhos Escolares.

Parágrafo único. O pagamento via PIX será permitido, desde que não haja cobrança de taxas ou tarifas.

**Art. 31** A movimentação de recursos financeiros dar-se-á através da emissão de cheques nominais e cruzados, cartão de débito ou PIX, nos termos do artigo anterior, sujeito à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Art. 32** Fica vedado o pagamento de despesas em espécie, com exceção das despesas de cartório.



Parágrafo único. Para realizar o pagamento das despesas com cartório será liberado o saque em caixa de até 200 UFM's sempre que ocorrerem as eleições ordinárias para direção e para o Conselho Escolar.

**Art. 33** Eventuais despesas com multas, taxas ou juros, em função de falhas operacionais, serão de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas da unidade de ensino.

**Art. 34** A realização de despesas destinadas a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, deverá aguardar a liberação do setor técnico da Prefeitura Municipal ou da UI-SMED responsável pelos serviços de obras e engenharia, que deverá autorizar ou não a execução do serviço.

## **CAPÍTULO IV DOS REPASSES EXTRAS**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** A SMED poderá efetuar repasses extras de recursos financeiros à unidade de ensino, desde que esteja comprovada a impossibilidade de planejamento para a contratação, a impossibilidade de reprogramação do PAR e a solicitação esteja enquadrada nos seguintes casos:

I - emergência ocasionada por intempéries ou outra situação imprevista de natureza similar;

II - evento extraordinário oriundo de proposta pedagógica, programa ou projeto vinculado à política pública da SMED, autorizado pelo titular da Pasta;

III – Emenda Impositiva Municipal, de acordo com o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

IV - situação que implique na segurança ou saúde dos corpos discente e docente da escola que necessite de contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos de pequeno valor; ou

V – outra situação não especificada, desde que adstrita à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devidamente justificada pela unidade de ensino, mediante parecer técnico da área afim da SMED e autorizado pelo titular da Pasta, podendo ser solicitada análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, se necessário.

Parágrafo único. A soma dos repasses extras destinados à unidade de ensino no exercício financeiro não pode superar o limite de dispensa de licitação prevista no inc. I ou no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas atualizações, contabilizada pelo conjunto de despesas que tenham a mesma natureza (soma de todas despesas de acordo com o enquadramento legal), e não por objeto.

**Art. 36** No caso de demandas relacionadas aos repasses extras, cada setor terá fluxo próprio, de acordo com suas singularidades e terão por base os anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Todos os fluxos deverão demonstrar a participação de, pelo menos, três setores da SMED, além da equipe diretiva da unidade de ensino, obedecida a respectiva segregação de funções.

**Art. 37** Ao constatar situação que justifique motivação para o repasse extra, a equipe diretiva deve encaminhar o pedido, via documento de entrada de demanda padrão (Anexo I desta IN), para o setor responsável pelo tema que trata a demanda.

Parágrafo único. As demandas relacionadas à alimentação especial devem ser encaminhadas via documento de entrada de demanda padrão da UAE-SMED (Anexo IV desta IN).

**Art. 38** No caso de programas e projetos vinculados à política pública autorizados pelo Titular da Pasta da SMED, o montante total de verba repassado a todas as unidades de ensino a título de repasse extra respeitará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado no orçamento.

**Art. 39** Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao PAR para transferência e movimentação dos recursos financeiros do repasse extra.

**Art. 40** Todos os Processos que versem sobre os repasses extras deverão tramitar pela Coordenação Administrativa e Financeira da SMED (CAF-SMED) para ciência e controle do montante aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade, especialmente a fim de aferir o atingimento do limite previsto no parágrafo único do art. 35 desta Instrução Normativa.

## SEÇÃO II DA APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO REPASSE EXTRA

**Art. 41** Os orçamentos enviados pelas equipes diretivas a título de repasse extra devem seguir os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no CAPÍTULO V desta Instrução Normativa.

**Art. 42** Após a aprovação dos orçamentos pela área técnica, com assinatura do servidor responsável pela análise e da chefia imediata, o Processo deverá ser encaminhado à CAF-SMED, que irá aprovar a utilização do repasse extra e encaminhará à unidade responsável pela Gestão Financeira da SMED (UFPO-SMED).

**Art. 43** Atendidos os requisitos previstos nesta Instrução Normativa, a UFPO-SMED fará o encaminhamento para assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED.

**Art. 44** A assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED deve ocorrer somente quando for observado que os procedimentos desta Instrução Normativa foram seguidos corretamente.

Parágrafo único. Quando forem observadas inconsistências ou irregularidades, o Processo deve ser remetido novamente à unidade de origem para que sejam tomadas as providências necessárias para sua correção.

**Art. 45** A contratação a ser realizada com repasse extra será precedida de divulgação no DOPA, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 46** Após assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED, o Processo pode ser encaminhado para os órgãos competentes para aprovação e liberação dos recursos.

**Art. 47** Quando se tratar de projeto, obra ou manutenção, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos pela UMI-SMED, após o depósito da verba na conta do Conselho Escolar (Anexo II desta IN).

I - inserir o modelo de Contrato da UMI-SMED no Processo, solicitando a assinatura do(a) Presidente do Conselho Escolar, Diretor(a) e representante legal da empresa que executará os serviços;

II - solicitar ART/RRT/TRT de execução da obra para a empresa;

III - inserir a Ordem de Início (modelo C-151), no Processo SEI da demanda, com as assinaturas do(a) Fiscal e do(a) representante legal da empresa que irá executar os serviços;

IV - fiscalizar a obra, inserindo, no Processo SEI, boletim de medição e fotos ou relatórios que atestem a conclusão da obra conforme as especificações técnicas descritas no orçamento aprovado; e

V - emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, no Processo SEI da demanda, com assinatura do Fiscal Técnico Responsável.

**Art. 48** Se a contratação envolver a formalização de Contrato Administrativo, deve haver publicação do Extrato do instrumento e de seus Aditivos no DOPA.

## CAPÍTULO V DOS ORÇAMENTOS

### SEÇÃO I DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 49** O orçamento é o documento emitido pelo fornecedor detalhando o produto, o serviço ou a solução para o objeto requerido pelo contratante, apresentando a delimitação dos custos e as condições comerciais.

**Art. 50** A equipe diretiva deve providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas distintas, junto com a inscrição no CNPJ, no qual seja possível verificar que estejam legalmente habilitadas para o objeto da proposta.

§ 1º Os orçamentos devem conter a mesma descrição do objeto e apresentar valores capazes de confirmar que os valores cotados estão de acordo com os preços de mercado, a fim de conferir a competitividade e a economicidade da contratação.

§ 2º É vedado:

I - que os orçamentos sejam encaminhados à equipe diretiva pela mesma empresa, devendo a esta informar à SMED e aos órgãos competentes de controle e correção, sempre que forem identificadas suspeitas de irregularidades no processo de contratação; e

II - a divulgação dos preços às empresas concorrentes e a negociação de valores.

§ 3º Fica permitida que a verificação da compatibilidade dos valores com o mercado seja aferida mediante aplicação das regras dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Excepcionalmente:

I - será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, especialmente quando inviável a competição, desde que devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente; ou

II - caso a empresa não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

III - durante o estado de calamidade pública, declarado por Decreto Municipal, sendo nesse cenário:

a) permitida a flexibilização da exigência de apresentação de 03 (três) orçamentos de empresas distintas;

b) a pesquisa poderá ser realizada através da apresentação de Notas Fiscais anteriores pelo fornecedor contratado para o mesmo objeto, demonstrando que os preços foram regularmente praticados com outros contratantes no período anterior à calamidade;

c) nos casos em que não for possível a comprovação através da apresentação de notas fiscais anteriores, deve ser encaminhada justificativa acompanhada da respectiva comprovação.

**Art. 51** Os orçamentos devem conter:

I - os dados da empresa (CNPJ, razão social e endereço);

II - os dados do Conselho Escolar (CNPJ, razão social e endereço);

III - a descrição dos produtos ou serviços;

IV - a indicação dos valores unitários dos produtos ou serviços;

V - no caso de serviços, a descrição detalhada dos serviços planejados;

VI - valor total da proposta;

VII - a data de emissão;

VIII - a prazo de validade; e

IX - a assinatura do representante legal.

§ 1º Os orçamentos coletados a partir da *internet* devem conter:

I - os dados necessários para análise do produto que está sendo adquirido;

II - os dados da empresa que realizará a venda (emissão da Nota Fiscal); e

III - a indicação do *site* acessado (endereço do *site*) e a data em que foi realizada a pesquisa.

§ 2º O Conselho Escolar deverá atentar para que a compra seja realizada no CNPJ do próprio conselho e que a empresa que forneceu o orçamento é a mesma que realizará a venda.

**Art. 52** Os orçamentos devem ser feitos de acordo com a planilha enviada pela SMED, com explicitação do objeto, descrição de cada item, unidade de medida do item, quantidade do item, descrição dos custos unitários e totais, mão de obra e BDI, conforme o caso.

**Art. 53** Nos casos de projetos, obras ou manutenção, nas hipóteses do art. 12 desta Instrução Normativa, o orçamento deve prever a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico.

**Art. 54** É de responsabilidade do Conselho Escolar apresentar junto com os orçamentos de serviços os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Situação Fiscal junto à Receita Estadual (sempre a do estado onde for a sede da empresa);

IV - Certidão Geral Negativa de Débitos Municipais (sempre a do município onde for a sede da empresa);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS;

VII - Declaração que não emprega menor;

VIII - Declaração de negativa de doação eleitoral; e

IX - Declaração de idoneidade.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Conselho Escolar verificar se a documentação listada neste artigo está dentro do prazo de validade no momento do recebimento dos orçamentos, bem como no momento do pagamento do serviço ou da aquisição.

**Art. 55** O servidor responsável pela demanda possui autonomia sobre a aceitação ou não dos orçamentos, podendo solicitar as alterações necessárias para que os documentos se enquadrem nas especificações técnicas.

**Art. 56** Será aprovado o orçamento que apresentar as especificações técnicas adequadas e o valor mais vantajoso, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Se constatado que o orçamento de menor valor não está de acordo com os valores de mercado, o expediente retornará à origem para que nova pesquisa seja realizada.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 57** É de competência exclusiva da Unidade de Licitações e Contratos da SMED (ULC-SMED) a análise no que concerne aos serviços continuados de desratização, desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, capina, entre outros, disciplinados pelos registros de preços ativos fiscalizados pela mesma unidade, ou de serviços continuados que não possuam ata de registro de preço ativa, dada sua singularidade ou excepcionalidade, cabendo a ela analisar:

I - se o serviço comum a que se refere o repasse extra possui registro de preço aderido pela SMED;

II - se houver registro de preços aderido pela SMED, identificar se a demanda está encaixada no cronograma da ata, e, caso não esteja, identificar a possibilidade de encaixe;

III - se houver registro de preços aderido pela SMED, mas o serviço já tenha sido prestado para a demandante, analisar se o serviço está dentro da garantia;

IV - após as verificações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, se houver resposta negativa, verificar, ainda, a viabilidade da realização do serviço pela SMED, por meio de uma licitação, Contrato ou ata de registro de preço vigente; ou

V - não tendo como realizar nenhuma das opções de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, cabe à ULC-SMED emitir parecer expondo tais fatos e encaminhar à CAF-SMED, para as devidas providências.

Parágrafo único. No caso de serviços comuns que tenham seus registros de preços ativos, mas que não sejam fiscalizados pela ULC-SMED, as competências que disciplinam este artigo ficarão sob responsabilidade da Unidade que está fiscalizando o respectivo registro de preços.

**Art. 58** É de competência exclusiva da CAF-SMED a aprovação de orçamentos nos casos de serviços continuados de desratização, desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, capina, entre outros, disciplinados pelos registros de preços ativos fiscalizados pela ULC-SMED.

**Art. 59** É de competência exclusiva da CAF-SMED a realização de análises técnicas sobre os orçamentos no caso de serviços encaminhados pelas unidades de ensino.

**Art. 60** É de competência exclusiva da UAE-SMED a elaboração de cardápios que atendam às necessidades alimentares nutricionais individuais, de acordo com as prescrições específicas para a condição de saúde de cada aluno, sendo de sua responsabilidade:

I - receber o atestado ou laudo clínico contendo o CID e o documento de entrada de demanda enviado pela escola;

II - elaborar cardápio especial e, se necessário, realizar reunião com a família e/ou contatar o profissional de saúde para esclarecimentos da prescrição;

III - registrar as informações para controle, em planilha específica;

IV - definir os gêneros alimentícios e suas especificações para a dieta especial necessários para o aluno, bem como o quantitativo;

V - realizar a formação de preços, conforme modelo proposto pela Equipe de Pesquisa de Preços da Diretoria de Licitações e Contratos, incluí-la no Processo SEI aberto pela equipe diretiva e encaminhar expediente à CAF-SMED;

VI - enviar orientações de cardápio, receitas e realizar treinamento para a equipe diretiva e da cozinha da escola; e

VII - acompanhar e monitorar o atendimento do aluno.

Parágrafo único. A formação de preço dos gêneros alimentícios a serem adquiridos seguirá o modelo proposto pela Equipe de Pesquisa de Preços da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e

Patrimônio.

**Art. 61** É de competência exclusiva da UMI-SMED a realização de análises técnicas sobre os orçamentos para projetos, obras e manutenções, encaminhados pelas unidades de ensino, nos termos do Art. 54.

Parágrafo único. Se necessário, o servidor responsável fará a análise *in loco* do problema, as medições necessárias e o levantamento dos quantitativos.

**Art. 62** É de responsabilidade das equipes diretivas das unidades de ensino, no caso de demandas relacionadas à alimentação especial:

I - enviar o laudo ou atestado e o documento de entrada de demanda (Anexo IV desta IN) à UAE-SMED via Processo SEI, laudo ou atestado, prescrito pelo profissional de saúde de referência do aluno, atualizado, com carimbo do profissional e datado;

II - comprar os gêneros alimentícios conforme orientado pela UAE-SMED no Processo SEI; e

III - comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de liberação de novo repasse para atendimento do aluno.

**Art. 63** O resultado da análise técnica deverá resultar em orientações para a equipe diretiva solicitar os orçamentos.

§ 1º Essas orientações devem ser encaminhadas, exclusivamente, por despacho via Processo SEI.

§ 2º É vedado que as soluções técnicas para a resolução da demanda sejam solicitadas diretamente para empresas.

**Art. 64** É de competência exclusiva do Conselho Escolar, em conjunto com a equipe diretiva da unidade de ensino, analisar a pertinência de cada demanda de acordo com a sua natureza, observando que o PAR é destinado aos gastos regulares e o repasse extra é excepcional, tendo que observar, ainda, as diretrizes gerais para a contratação na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 65** Fica sob responsabilidade das equipes diretivas das unidades de ensino a captação e o encaminhamento de orçamentos para projetos, obras, serviços, manutenções e aquisições, sendo vedado que:

I - os orçamentos para contratação, por dispensa de licitação, sejam captados por servidor das unidades responsáveis pela análise técnica; e

II - os orçamentos sejam aprovados por quaisquer órgãos ou unidades da SMED que não as unidades responsáveis pela análise técnica.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação de que trata o inciso I deste artigo os orçamentos realizados por demanda relacionada à alimentação especial, considerando que é de competência da área técnica da UAE-SMED a definição, especificação e formação de preço do alimento de acordo com a prescrição do profissional de saúde.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 66** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do PAR, suas reprogramações, e dos repasses extras devem, obrigatoriamente, ser emitidos em vias originais e sem rasuras.

§ 1º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da unidade de ensino, e de seu CNPJ próprio.

§ 2º Toda a documentação comprobatória de execução de despesa deverá conter carimbo de “confirmação de serviço” ou de “recebimento de materiais”, conforme o caso.

§ 3º Além da documentação inserida no SEI, deverá constar despacho que confirme o serviço ou informação do recebimento do material.

§ 4º A conferência do produto ou serviço recebido será feita por servidor(a) do quadro da Prefeitura Municipal, devidamente identificado(a), com assinatura e matrícula, atentando-se aos casos de necessidade de conhecimento técnico para esse fim.

§ 5º Os documentos fiscais deverão fornecer o máximo de informações quanto a descrição dos produtos e/ou serviços contratados, tais como quantidade, preço unitário, preço global, preço de material e mão-de-obra.

§ 6º Os documentos deverão destacar as devidas retenções de impostos e/ou contribuições sociais, conforme o caso, de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 67** A prestação de contas deve ser realizada através do SEI, e a documentação relativa à mesma deve ser enviada à SMED em até 30 dias após o término de cada trimestre, com a seguinte documentação, nesta ordem:

- I – memorando de encaminhamento;
- II – conciliação bancária, demonstrando os valores não compensados, o valor efetivamente utilizado até o último dia útil do trimestre, e o saldo final, disponibilizado para o trimestre seguinte;
- III – extratos bancários (corrente e investimento) contendo todos os lançamentos do período do trimestre e o saldo final;
- IV – parecer do Conselho Escolar informando o total das despesas do trimestre;
- V – guia de depósito referente a outros depósitos;
- VI – demonstrativo das receitas e despesas;
- VII – comprovantes originais de todas as despesas, respeitados os prazos do parágrafo único do art. 21, devendo ser organizados de acordo com a data da compensação da despesa;
- VIII – comprovantes e documentos de retenções e recolhimentos devidos, referentes a tributos e encargos;
- IX – certidões negativas, certificados de regularidade, declarações obrigatórias e respectivos comprovantes de entrega;
- X – Contrato, se necessário;
- XI – quanto se tratar de obra, incluir a liberação da obra (UMI-SMED) e a ART;
- XII – demonstrativo de obras e manutenções;
- XIII – outros documentos como memorandos de solicitação de reprogramação, solicitação de recurso extra, adiantamentos e outros, conforme o caso;
- XIV – comprovante de devolução dos recursos, se for o caso;
- XV – cópia do processo de licitação, incluindo a ata de abertura das propostas, o Edital, o Contrato, e a Ordem de Início; e
- XVI – comprovante de vistoria da UMI-SMED, após execução, de obras de conservação e adaptação de bens imóveis, de instalação elétrica e hidráulica ou que possam acarretar aumento da carga elétrica das instalações já acomodadas, ou comprovante da ART.

**Art. 68** No que couber, a prestação de contas deverá observar o disposto nas Normas Técnicas emitidas pela Controladoria-Geral do Município, especialmente as que dispõem sobre procedimentos para empenhamento e para liquidação de despesa, quanto a documentação obrigatória exigida.

**Art. 69** Toda a documentação que não for original deverá conter o carimbo “confere com o original” ou “confere por cópia”, com a respectiva assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que a recebeu.

§ 1º Toda a documentação emitida pela internet ou recebida por e-mail deverá conter o carimbo "confirmando a autenticidade", com a respectiva assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que a emitiu.

§ 2º As certidões negativas apresentadas e emitidas via *internet* ficarão condicionadas à verificação de sua autenticidade, devendo ser certificadas e confirmadas pelo(a) servidor(a) responsável pela sua anexação.

§ 3º No caso de expirada a sua validade, no momento do desembolso de recurso, as certidões deverão ser reapresentadas.

**Art. 70** A prestação de contas do trimestre não poderá ser desmembrada em partes, devendo ser integralmente realizada através de Processo SEI.

## **CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES**

**Art. 71** O não cumprimento dos prazos de entrega do PAR, bem como da prestação de contas, acarretará as seguintes providências, conforme o caso:

- I – atraso de até 30 (trinta) dias notificação, por escrito da UPC-SMED, com prazo para resposta; e
- II – atraso superior a 30 (trinta) dias notificação pela CAF-SMED, com prazo para resposta.

**Art. 72** Não sendo atendida a notificação, o repasse dos recursos será suspenso, pela não observância dos prazos estipulados, cabendo abertura de processo de investigação preliminar sumária.

**Art. 73** Os Ordenadores de Despesas das unidades de ensino são responsáveis pela resolução das pendências nas prestações de contas da respectiva gestão, inclusive a última do seu período de mandato, até o encerramento do correspondente processo administrativo, sem prejuízo do previsto nos arts. 68 e 69 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A gestão que assume, tanto direção quanto Conselho Escolar, é responsável pela continuidade da

aplicação dos recursos conforme planejamento previamente aprovado e pelas possíveis correções das prestações anteriores.

**Art. 74** Nos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, a ação ou omissão ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, sujeita o contratado e o agente público à responsabilização pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 75** Situações não previstas nesta Instrução Normativa, a critério do titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser encaminhadas para análise da Procuradoria-Geral do Município ou da Controladoria-Geral do Município, a depender da natureza dos questionamentos, visando posterior deliberação.

**Art. 76** Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta CGM/SMED 001, de 09 de fevereiro de 2024.

**Art. 77** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 78** Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Entrada de Demanda;
- II - Anexo II - Fluxo UMI-SMED;
- III - Anexo III - Fluxo ULC-SMED;
- IV - Anexo IV - Entrada Demanda UAE-SMED.
- V - Anexo V - Fluxo UAE-SMED;
- VI - Anexo VI - Solicitação Reprogramação do PAR UPC-SMED;
- VII - Anexo VII - Fluxo UPC-SMED.

Porto Alegre, 11 de maio de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.  
**SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO**, Controlador-Geral do Município.

Anexo I - Entrada de Demanda

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_1.pdf)

Anexo II - Fluxo UMI-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_2.pdf)

Anexo III - Fluxo ULC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_3.pdf)

Anexo IV - Entrada Demanda UAE-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_4.pdf)

Anexo V - Fluxo UAE-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_5.pdf)

Anexo VI - Solicitação Reprogramação do PAR UPC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_6.pdf)

Anexo VII - Fluxo UPC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479723\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479723_7.pdf)**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS****INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 604/2024**

Fixa o horário de expediente, institui o registro eletrônico de efetividade, regulamenta o sistema de efetividade funcional no âmbito do DMAE e revoga a Instrução DG nº 586/2023.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.569, de 14 de julho de 2022,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I – REGISTRO ELETRÔNICO DE EFETIVIDADE**

**Art. 1º** Instituir o registro da efetividade funcional dos servidores do DMAE que será regulado conforme as disposições desta Instrução.

Parágrafo único. O registro eletrônico da efetividade deverá ser realizado por meio do cartão de identificação funcional e da identificação biométrica de impressão digital.

**Art. 2º** Fixar o horário normal do expediente do DMAE como:

<b>Unidades</b>	<b>Horários</b>
Equipes Administrativas	Das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
Equipes Operacionais	24 horas.
Guarda Municipal	24 horas.
SAC 156	24 horas.

Parágrafo único. O servidor deverá realizar, integralmente, a carga horária semanal definida para o cargo e regime de trabalho, ficando desde já os Gerentes e Coordenadores-Gerais autorizados a solicitar à área de Gestão de Pessoas o cadastramento da escala flexível para seus servidores, observando a necessidade de serviço e especificidade do cargo/função.

**Art. 3º** A inexistência injustificada de marcação da efetividade, total ou parcial, caracteriza, para todas as finalidades legais, falta ao serviço por ausência do servidor, cujos rendimentos sofrerão o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente.

§ 1º O servidor que, por qualquer motivo, deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho deverá providenciar a justificativa perante a chefia autorizada, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico.

§ 2º As justificativas por afastamentos previstos em Lei e por ausências decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser homologadas pelo Diretor-Geral.

**Art. 4º** Fica estabelecido, para os servidores sujeitos a carga horária que exceda a 06 (seis) horas diárias, o intervalo intrajornada mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas.

§ 1º Para a realização de intervalos diferentes de 01h30min deve haver autorização prévia da chefia do servidor.

§ 2º Os servidores sujeitos a carga horária diária superior a 04 (quatro) horas, não excedendo a 06 (seis) horas, deverão cumprir intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos registrados na efetividade.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores sujeitos ao regime de plantão, que observarão regramento



próprio, e aos estagiários.

**Art. 5º** Os servidores submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou postergar em, no máximo, 30 (trinta) minutos, as entradas e saídas do local de trabalho, desde que autorizados pela chefia do servidor.

§ 1º As antecipações e postergações de que trata o caput deste artigo prestam-se à administração da carga horária diária ou semanal, e não implicam a redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores sujeitos ao regime de plantão.

## **CAPÍTULO II – COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 6º** O servidor que trabalhar além das horas normais a que estiver sujeito diariamente, ou em horas ou dias em que não houver expediente, poderá valer-se da compensação de carga horária, dentro do mês, vedada a acumulação.

§ 1º A compensação de carga horária será previamente autorizada pela chefia ou pelo servidor competente pelo controle da frequência do servidor, e justificada no sistema de registro eletrônico de efetividade.

§ 2º A compensação de carga horária de que trata este artigo ficará limitada, mensalmente, a 06 (seis) horas por mês.

§ 3º Não será autorizada a compensação de carga horária quando esta for incompatível com a natureza da função ou com o local de trabalho.

## **CAPÍTULO III – BANCO DE HORAS**

**Art. 7º** Poderá ser autorizada a formação de banco de horas, para compensação em período posterior ao mês de formação, nos termos desta Instrução DG.

§ 1º Não será autorizada a formação de banco de horas quando este for incompatível com a natureza da função ou com o local de trabalho.

§ 2º A formação de banco de horas somente será autorizada quando demonstrada a necessidade de serviço.

§ 3º Somente poderão ser computados, para fins de crédito em banco de horas, os períodos iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos de trabalho além da carga horária diária a que o servidor estiver sujeito.

§ 4º É vedada a geração de saldo devedor de horas, exceto aos detentores de cargos de Médico Clínico Geral e Médico Especialista.

§ 5º O saldo positivo de banco de horas ficará limitado ao total de 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 6º O limite de que trata o § 5º deste artigo somente será excedido mediante autorização do Diretor-Geral, quando se tratar de atividade cuja inexecução poderá comprometer a saúde e a segurança das pessoas, ou ocasionar prejuízo a obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

**Art. 8º** A utilização de banco de horas será acordada pelo servidor com a respectiva chefia competente, sem prejuízo ao serviço.

§ 1º O pedido de utilização de banco de horas será formulado pelo servidor com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, ressalvadas, justificadamente, as ausências, atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**Art. 9º** Fica garantido o direito à utilização de saldo positivo de banco de horas, acumulado em data anterior à vigência do Decreto nº 21.569/2022.

§ 1º Fica vedado novo crédito de banco de horas, até que o saldo positivo esteja de acordo com o limite tratado no § 5º do art. 7º desta Instrução DG, ressalvado o disposto no § 6º do mesmo artigo.

§ 2º O saldo do banco de horas acumulado em data anterior à vigência do Decreto 21.569/2022 deverá ser utilizado, podendo manter saldo positivo de 44 horas, até 31 de dezembro de 2022.

## **CAPÍTULO IV – CARGA HORÁRIA**

**Art. 10.** A carga horária máxima de trabalho, incluídas as horas destinadas à compensação ou à formação de banco de horas, será de:

I - 10 (dez) horas diárias, para os servidores em geral; e

II - 13 (treze) horas diárias, para servidores que exercem suas atividades em regime de plantão.

**Art. 11.** Fica vedado ao servidor efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente convocado para prestação de serviço extraordinário, autorizado a realizar horas a maior para compensação de horários, ou autorizado à formação de banco de horas.

§ 1º Em nenhuma hipótese as horas trabalhadas a título de serviço extraordinário serão computadas cumulativamente como banco de horas ou horas para compensação mensal.

§ 2º Para fins de autorização de formação de Banco de Horas, os diretores de cada área deverão indicar os servidores a serem autorizados, por meio de Processo SEI – RH – PONTO ELETRÔNICO: Banco de Horas - Formulário Eletrônico Autorização para Serviço Extraordinário e Compensação - Banco de Horas, e deverá ser enviado para autorização do Diretor-Geral.

§ 3º Para fins de autorização de realização de serviços extraordinários, os Diretores de cada área deverão indicar os servidores a serem autorizados, por meio de Processo SEI – RH – GRATIFICAÇÃO: Serviço Extraordinário (Horas-Extras), utilizando planilha padrão disponibilizada pela Gerência de Gestão de Pessoas. O SEI deverá ser enviado para autorização do Diretor-Geral.

§ 4º A realização de serviços extraordinários (horas extras) está regulamentada pelo Decreto nº 15.290, de 28 de agosto de 2006, que destacamos:

I - Somente poderão ser autorizadas horas extras para servidor estatutário, com Regime Especial de Trabalho, se atendidos concomitantemente os seguintes três requisitos: exercício de atividade de natureza essencial, excepcionalidade e emergência.

II - Os limites mensais de serviços extraordinários serão:

a) 63 (sessenta e três) horas extras mensais para servidores que cumpram carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) 90 (noventa) horas extras mensais para servidores que cumpram carga horária em regime de plantão.

## **CAPÍTULO V – INTERVALOS INTERJORNADAS**

**Art. 12.** Para aqueles servidores convocados para realizarem serviços extraordinários que se caracterizem pela essencialidade, emergencialidade e excepcionalidade, ficam estabelecidos os seguintes intervalos mínimos interjornadas:

a) serviços que requeiram a permanência do servidor entre às 00h e às 02h – servidor deverá ser dispensado no turno da manhã do mesmo dia;

b) serviços que requeiram a permanência do servidor além das 02h – servidor deverá ser dispensado nos turnos da manhã e da tarde do mesmo dia.

## **CAPÍTULO VI – COMPETÊNCIAS**

**Art. 13.** Compete ao servidor:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas à sua disposição;

II - conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância, justificadamente;

III - solicitar ao órgão responsável, em até 24 (vinte e quatro) horas, a emissão de nova via do cartão de identificação pessoal, nos casos de extravio, dano ou alteração de dados;

IV - arcar com os custos de emissão de nova via do cartão de identificação pessoal, através de desconto em folha, salvo quando não for de sua responsabilidade a inutilização, o que deverá ser comprovado formalmente;

V - portar o cartão de identificação pessoal de forma visível, quando em trânsito nas dependências dos órgãos públicos municipais e, externamente, quando em serviço; e

VI - zelar pela conservação do cartão de identificação, equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade.

§ 1º O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. II do caput deste artigo, terá seus dados confirmados.

§ 2º O servidor que não cumprir as normas previstas nesta IDG estará sujeito às medidas administrativas e disciplinares estabelecidas nos termos da Lei.

**Art. 14.** Compete à chefia mediata e imediata do servidor:

I - acompanhar e controlar a frequência do servidor;

II - adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta IDG e demais normas

regulamentadoras;

III - relatar quaisquer irregularidades ao seu superior hierárquico e confirmar, com ou sem ressalvas,

Parágrafo único: a chefia do servidor poderá delegar a atribuição, de ajustar e lançar a efetividade no sistema Ronda, a outros servidores designados para Cargo em Comissão, Função Gratificada ou ainda a servidores investidos no cargo de Assistente Administrativo, cabendo-lhes a corresponsabilidade pelos lançamentos.

**Art. 15.** Compete ao Diretor-Geral homologar a confirmação da chefia, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente; e

**Art. 16.** Compete à Gerência de Gestão de Pessoas a gestão e a auditoria do sistema de registro eletrônico de efetividade.

## **CAPÍTULO VII – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

**Art. 17.** – Em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente das enchentes, declarado pelo Decreto nº 22.647/24 de 02 de maio de 2024, fica autorizada excepcionalmente:

a) a realização de intervalo intrajornada mínimo de 30 (trinta) minutos aos servidores lotados na Diretoria de Operações e na Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos que atuem diretamente nas atividades operacionais e de manutenção para normalização dos serviços prestados pelo DMAE.

b) a realização de intervalo intrajornada mínimo de 30 (trinta) minutos aos servidores lotados nas outras Unidades de Trabalho do Departamento, que atuem, mediante autorização dos Diretores das respectivas áreas, de forma emergencial nas ações e frentes de trabalho vinculadas diretamente a calamidade pública.

c) a marcação do registro eletrônico de efetividade em local diverso ao da lotação do servidor.

d) aos servidores que possuem permissão para formação de Banco de Horas, ultrapassarem o limite de horas previsto no § 5º do art. 7 desta Instrução Normativa.

e) o pagamento, a título de indenização, de vale alimentação extra que exceder a 15 unidades para os servidores que desempenharam suas atividades em horas extras nas ações e frentes de trabalho vinculadas diretamente a Calamidade Pública.

Parágrafo único. As condições previstas deste artigo serão vigentes no período de 01/05/2024 a 30/06/2024.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Mesmo para os locais em que ainda não tenha sido implantado o registro eletrônico de efetividade aplicam-se as regras desta Instrução.

**Art. 19.** Ficam obrigados ao registro do ponto todos os servidores, conforme Decreto 21.569/2022.

**Art. 20.** Em todos os casos, a utilização de banco de horas e compensação de carga horária fica condicionada à manutenção das atividades da Unidade de Trabalho do servidor e à participação nas capacitações obrigatórias, em especial às de saúde e segurança no trabalho.

**Art. 21.** Esta Instrução DG se aplica a todos os regimes de trabalho, inclusive de turno ou plantão, no que couber.

**Art. 22.** Revoga a Instrução DG nº 586 de 11 de agosto de 2023.

**Art. 23.** Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Porto Alegre, em 13 de junho de 2024.

**MAURÍCIO LOSS**, Diretor-Geral.

**EDITAL DE ABERTURA 001/2024**  
**CONCURSOS PÚBLICOS 089 A 095 - DIVERSOS CARGOS**  
**PROCESSO 23.10.000012317-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, do Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a Lei de criação dos cargos e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime Estatutário, de acordo com as autorizações constantes nos Processos nº 23.10.000005213-4 e nº 23.10.000012133-0, conforme disposições contidas na legislação municipal vigente e critérios especificados neste Edital.

1. As inscrições estarão disponíveis no período das 10h do dia 17/06/2024 às 23h59min do dia 22/07/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 23 de julho de 2024.

2. As inscrições serão efetuadas VIA INTERNET no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

CP nº	Cargo	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)	Requisitos Mínimos/Habilitação Necessária
89	OPERADOR DE SUBESTAÇÃO	01 + (C.R.)	01	-	-	Conclusão de no mínimo a 4ª série do Ensino Fundamental.
90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 + (C.R.)	01	-	-	Ensino Médio completo.
91	TÉCNICO EM SANEAMENTO	01 + (C.R.)	01	-	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro regular no respectivo Conselho de Classe em uma das seguintes habilitações: Construção Civil, Desenho de Construção Civil, Desenho de Projetos, Edificações, Estradas, Hidrologia ou Saneamento; e CNH categoria "B".
92	TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	01 + (C.R.)	01	-	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro regular no respectivo Conselho de Classe em uma das seguintes habilitações: Técnico em Química, Técnico em Hidrologia, Técnico em Saneamento e Técnico em Tratamento de Água, Esgotos ou Efluentes Industriais; e CNH categoria "B".

93	TÉCNICO INDUSTRIAL	05 + (C.R.)	03	01	01	Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro regular no respectivo Conselho de Classe em uma das seguintes habilitações: Técnico Industrial, Técnico em Mecânica, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Manutenção Mecânica, Técnico em Manutenção Elétrica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Automação.
94	BIÓLOGO	01 + (C.R.)	01	-	-	Curso de Graduação em Biologia, Ciências Biológicas, História Natural ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, reconhecido pelo MEC, com registro profissional regular no respectivo Conselho de Classe.
95	QUÍMICO	01 + (C.R.)	01	-	-	Curso de Graduação em Química, reconhecido pelo MEC, com registro profissional regular no respectivo Conselho de Classe.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**JOSE LUIZ BORBA DA ROSA**, Coordenador de Relações de Trabalho - DMAE.

EDITAL DE ABERTURA 001/2024 NA ÍNTEGRA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479462\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479462_1.pdf)

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (Boleto Bancário)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479462\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479462_2.pdf)

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479462\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479462_3.pdf)

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479462\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479462_4.pdf)

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479462\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479462_5.pdf)

**EDITAL DE ABERTURA 002/2024**

**CONCURSOS PÚBLICOS 096 A 102 - DIVERSOS CARGOS**  
**PROCESSO 23.10.000012317-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, do Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a Lei de criação dos cargos e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime Estatutário, de acordo com a autorização constante no Processo nº 23.10.000005213-4, conforme disposições contidas na legislação municipal vigente e critérios especificados neste Edital.

1. As inscrições estarão disponíveis no período das 10h do dia 17/06/2024 às 23h59min do dia 22/07/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 23 de julho de 2024.

2. As inscrições serão efetuadas VIA INTERNET no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

CP nº	Cargo	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de Vagas Pessoas com Deficiência (PcD)	Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)	Requisitos Mínimos/ Habilitação Necessária
97	INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO	04 + (C.R.)	03	-	01	Conclusão de no mínimo a 4ª série do Ensino Fundamental.
98	OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS	02 + (C.R.)	02	-	-	Conclusão de no mínimo a 5ª série do Ensino Fundamental e CNH categoria "D".
99	SOLDADOR INDUSTRIAL	03 + (C.R.)	02	-	01	Conclusão de no mínimo a 5ª série do Ensino Fundamental.
96	AGENTE DE SANEAMENTO	01 + (C.R.)	01	-	-	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "B".
101	FRESADOR	02 + (C.R.)	02	-	-	Ensino Fundamental completo.
102	MONTADOR ELETROMECAÂNICO	06 + (C.R.)	04	01	01	Ensino Fundamental completo.
100	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	04 + (C.R.)	03	-	01	Ensino Médio completo.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**JOSE LUIZ BORBA DA ROSA**, Coordenador de Relações de Trabalho - DMAE.

EDITAL DE ABERTURA 002/2024 NA ÍNTEGRA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479463\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479463_1.pdf)

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (Boleto Bancário)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479463\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479463_2.pdf)

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479463\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479463_3.pdf)

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479463\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479463_4.pdf)

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479463\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479463_5.pdf)

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2024

PROCESSO 23.15.000004827-3

Revoga a Instrução Normativa 005/2024 que convocou, de forma excepcional, os servidores e empregados públicos municipais em gozo de férias, da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), e suspendeu o gozo de períodos programados de férias e Licença-Prêmio, durante o Estado de Calamidade Pública decorrente das enchentes no Município.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (FASC), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reestruturação dos alojamentos provisórios;

CONSIDERANDO a retomada das atividades na quase totalidade das áreas da FASC;

CONSIDERANDO a liberação total dos acessos rodoviários ao município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 22.724, de 03 de junho de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Instrução Normativa 005/2024.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente.

# EDITAIS

## Editais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 160/2024 – PROCESSO 24.0.000062665-8**, para aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas, elétricos e para ar-condicionado, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do referido Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 27 de junho de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Unidade de Contratos, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a intenção de aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA à empresa abaixo notificada:

**EMPRESA:** CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 78.746.773/0001-09.

**MOTIVO:** não foram entregues os materiais da Nota de Empenho nº 2023/56197 - BANDAGEM DE ÓXIDO DE ZINCO - 800 peças, conforme item 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 24246397/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PROCESSO SEI:** 24.0.000024867-0.

O acesso externo ao respectivo Processo SEI foi disponibilizado através de *link* enviado para o endereço eletrônico cadastrado pela Notificada nos registros da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, contados a partir da data da presente publicação; devendo ser protocolada de forma digital, através do *link* citado, sendo responsabilidade da Notificada a conferência do recebimento do *link*, inclusive na pasta de “spam” do e-mail cadastrado.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na *Internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

**PREGÃO ELETRÔNICO 398/2023 - PROCESSO 23.0.000096405-0**, objeto Registro de Preços de material de laboratório.

**FORNECEDOR:** A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

**CNPJ:** 22.627.453/0001-85.

**VALOR:** ITEM 04 (R\$ 5,59).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.



**FORNECEDOR:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02.

**VALOR:** ITEM 03 (R\$ 19,37).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

**FORNECEDOR:** CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.

**CNPJ:** 02.248.312/0001-44.

**VALOR:** ITEM 05 (R\$ 0,40).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

**FORNECEDOR:** CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.

**CNPJ:** 21.112.395/0001-94.

**VALORES:** ITEM 01 (R\$ 0,54); ITEM 02 (R\$ 0,125); ITEM 21 (R\$ 0,149); ITEM 22 (R\$ 41,75).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

**FORNECEDOR:** EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 08.232.826/0001-98.

**VALORES:** ITEM 08 (R\$ 193,85); ITEM 09 (R\$ 193,85); ITEM 10 (R\$ 193,85); ITEM 11 (R\$ 193,90); ITEM 12 (R\$ 194,00); ITEM 13 (R\$ 184,54); ITEM 14 (R\$ 184,54); ITEM 15 (R\$ 190,99); ITEM 16 (R\$ 221,86); ITEM 17 (R\$ 36,00); ITEM 19 (R\$ 6,95).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

**FORNECEDOR:** IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA.

**CNPJ:** 45.309.252/0001-35.

**VALORES:** ITEM 06 (R\$ 9,90); ITEM 07 (R\$ 4,79).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

**FORNECEDOR:** MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 02.478.251/0001-01.

**VALOR:** ITEM 18 (R\$ 0,63).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

**FORNECEDOR:** ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA.

**CNPJ:** 11.162.384/0001-65.

**VALOR:** ITEM 20 (R\$ 12,30).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 302/2023 - PROCESSO 23.0.000010224-5**, objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e Instalação de Placas de Comunicação Visual dos Parques e Cemitérios do Município de Porto Alegre/RS.

**FORNECEDOR:** R. M. JOHN SPECHT.

**CNPJ:** 26.064.371/0001-20.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 194.499,96 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024.

A ata de registro de preços na íntegra poderá ser acessada no *site* <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-servicos-engenharia>.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na *Internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

**PREGÃO ELETRÔNICO 606/2023 - PROCESSO: 23.0.000094197-2**, objeto Registro de Preços de mudas de plantas, flores, grama e materiais destinados a ornamentação.

**FORNECEDOR:** DA PRAIA CONSULTING LTDA.

**CNPJ:** 43.910.693/0001-62.

**VALORES:** ITEM 07 (R\$ 4,00); ITEM 10 (R\$ 15,00); ITEM 15 (R\$ 15,80); ITEM 16 (R\$ 1,15); ITEM 18 (R\$ 7,95); ITEM 34 (R\$ 25,00).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 08/03/2024 a 21/02/2025.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na *Internet*, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 285/2023 - PROCESSO 23.0.000072781-4.**

- MATERIAL HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na *Internet*, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 296/2023 - PROCESSO 23.0.000076589-9.**

- MATERIAL HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 331/2023 - PROCESSO 23.0.000049807-6**, objeto Registro de Preços para a prestação de serviços de impressão de materiais gráficos.

**FORNECEDOR:** DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA.

**CNPJ:** 28.097.727/0001-58.

**LOTES:** 2, 5, 6, 7 E 10.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 373.200,30 (trezentos e setenta e três mil duzentos reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

**FORNECEDOR:** RB FLEXO LTDA.

**CNPJ:** 50.447.623/0001-85.

**LOTES:** 1, 3 E 9.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 710.004,00 (setecentos e dez mil e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024.

**FORNECEDOR:** INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA.

**CNPJ:** 20.772.716/0001-14.

**LOTE:** 4.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.415,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024.

**FORNECEDOR:** CONNECTION GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.

**CNPJ:** 29.723.835/0001-51.

**LOTE:** 8.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.894,00 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024.

**FORNECEDOR:** JULIANA CORREA PAZ.

**CNPJ:** 46.447.352/0001-90.

**LOTE:** 11.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 321.168,50 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024.

A ata de Registro de Preços na íntegra poderá ser acessada no *site* <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-servicos-engenharia>.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na *Internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

**PREGÃO ELETRÔNICO 188/2023 - PROCESSO 21.0.000095042-1**, objeto Registro de Preço para contratação de Solução de *hardware* e *software* de coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens de Vídeo Monitoramento e Cercamento Eletrônico em Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** DTG TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ:** 08.482.495/0001-44.

**LOTE: ÚNICO.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/12/2023 a 11/12/2024.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 170/2024 – PROCESSO 23.0.000096172-8**, para aquisição de Coletes de identificação (personalizados) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDDET, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 27 de junho de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 – PROCESSO 24.0.000028004-2**, para o Registro de Preços de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 27 de junho de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 21.0.000128535-9**

**TERMO DE INDENIZAÇÃO REGISTRADO SECON:** 89594/2024.

**INDENIZANTE:** Prefeitura de Porto Alegre por meio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**INDENIZADA:** VIP ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 73.317.513/0001-02.

**OBJETO:** pagamento referente a prestação de serviços de escovação das cabinas dos elevadores 1, 2, 3 e 4.

**VALOR:** R\$ 11.923,00 (onze mil novecentos e vinte três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 108201 002911 1 500.001.001 33.90.93.99.

**EMBASAMENTO LEGAL:** art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – PROCESSO 23.0.000158124-4**, Registro de Preços de órteses e próteses - fixador externo linear com instrumental em consignaço e pinos de Schanz para o HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO – em lote único, conforme tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS/Ministério da Saúde (TABELA SUS - SIGTAB), conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

**LOTE:** 01.

**VENCEDOR:** HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS.

**CNPJ:** 36.257.530/0001-67.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 657/2023 – PROCESSO 23.0.000104139-8**, para contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos tipo carro pequeno, com Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre, integrante do presente Edital.

**LOTE:** 01.

**VENCEDOR:** TRANSPORTES SAGEBIN LTDA.

**CNPJ:** 09.386.297/0001-40.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – PROCESSO 24.0.000055071-6**, para o Registro de Preços de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - REPELENTES para a Administração Municipal de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**ITENS:** 02 E 03.

**VENCEDOR:** MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.

**CNPJ:** 24.931.613/0001-00.

**ITEM:** 01.

**VENCEDOR:** PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 38.120.208/0001-17.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024 - PROCESSO 24.0.000062140-0**, objeto Registro de Preços para a eventual fornecimento de Agente de Ação Social (CBO 5153-10), para atuar junto aos abrigos na cidade de Porto Alegre, em decorrência da Calamidade Pública ocasionada pelas enchentes.

**FORNECEDOR:** EXPLORER CALL CENTER SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

**CNPJ:** 11.181.293/0001-77.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 30.999.204,78 (trinta milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 de junho de 2024 até 11 de junho de 2025.

A ata de registro de preços na íntegra poderá ser acessada no [site https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-servicos-engenharia](https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-servicos-engenharia).

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação abaixo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PROCESSO 23.0.000092634-5**, O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, COM REGISTRO NO CREMERS, A FIM DE PRESTAREM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA NO ÂMBITO DO SUS EM REGIÕES DE PORTO ALEGRE, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO VIII - Termo de Referência – integrante do presente Edital.

**MOTIVO:** por determinação do órgão demandante, para revisão dos quantitativos e procedimentos dos serviços de Oftalmologia e Otorrinolaringologia a serem contratados e, por consequência do estado de calamidade pública que vive o Município.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 20.0.000031220-8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**CONTRATADA:** VIP Elevadores LTDA, CNPJ nº 73.317.513/0001-02.

**CONTRATO:** nº 72187, livro 1155-D.

**TERMO ADITIVO:** SECON nº 89873/2024.

**OBJETO:** prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva e Corretiva, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios – incluindo todas as despesas com assistência técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros - nos equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical do Ed. Intendente José Montauray, sito à Rua Siqueira de Campos, 1300 – Porto Alegre/RS, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO. 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 09/06/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE. 2.1 – A contar de 09/06/2024, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 3,6880%, referente

a competência de junho/2022 a maio/2023, o que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 5.229,70 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). 2.2 – A CONTRATADA expressamente abdica de qualquer valor referente ao reajuste do IPCA além do estabelecido no ítem 2.1 deste Aditivo, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL. 3.1 – A contar de 09/06/2024, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 147.343,80 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme o quadro abaixo: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical do Ed. Intendente José Montauray (12 meses) - R\$ 83.854,92. Valor para aquisição de peças de reposição excepcionais, fixado pela Administração - R\$ 63.488,88. Valor Total - R\$ 147.343,80. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL. 4.1 – A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias da data da convocação para a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, ficando a critério do CONTRATANTE, e mediante solicitação formal ao Fiscal do Contrato. 4.1.1 – No caso de supressão do objeto ou outras alterações que acarretem a redução do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATADA manter a garantia contratual já oferecida anteriormente ou fazer a sua alteração, mantendo-se sempre a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato. 4.1 – A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias da data da convocação para a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, ficando a critério do CONTRATANTE, e mediante solicitação formal ao Fiscal do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

**MODALIDADE:** PE 082/2020.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II e Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO

#### DE TERMO ADITIVO A CONTRATO PROCESSO 17.0.000035765-0

**ADITIVO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89664/2024.

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 62202 - L. 977-D - FL. 71/2016.

**LOCADOR:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, através da Procuradoria-Geral do Município.

**LOCATÁRIO:** Washington Luiz Borges de Lima.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na SNH, Quadra 01, Conjunto A, Bloco F, Edifício Vision Work & Live, Sala 1702 - CEP 70701-000 - Brasília/DF.

**MODALIDADE:** Termo Aditivo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.439,80 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00302002522339036152759219001 e 003020025223390360127592190001.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO

### DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 18.0.00003567-6

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89641/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 52.324, Lv. 808-D, fls. 063 a 067/2013.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Silvano Silva da Silveira.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Av. Sertório, nº 4.470, Bairro Jardim Floresta.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO

### DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 001.027779.03.3.00000

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89706/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 29794, Livro 438-D, fls. 193 a 197/2004.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Restaurante e Churrascaria Casa do Gaúcho Ltda, CNPJ nº 04.794.573/0001-95.  
**OBJETO:** O Centro de Eventos da Cultura Gaúcha, localizado no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## EXTRATO

### DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 001.034562.11.7.00000

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89703/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 50.348 do Livro 771-D, fls. 065-070/20.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Associação do Centro Cultural Cia. de Arte, CNPJ nº 05.866.339/0001-99.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua dos Andradas, nº 1780.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.



**EXTRATO**  
**DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 19.0.000037153-2**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89639/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 60486 Lv 947-D Fls 001 a 005/2015.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Leila Lopes Lerina.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua Angelo Barcelos, nº 199.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**  
**PROCESSO 19.17.000001139-9**

**ADITIVO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89637/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 78892/2022.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, CNPJ nº 88.017.272/0001-45.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Travessa Carmem, 111.  
**MODALIDADE:** Aditivo ao Termo de Cessão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** Indeterminada.  
**BASE LEGAL:** Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 20.0.000011240-3**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89638/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 51.538, Lv. 794-D, fls. 222 a 226/2013.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Tânia Teresinha de Matos.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua Jacinto Gomes nº 327, Bairro Santana.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 20.0.000011256-0**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89704/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 34.014, Livro 499-D, fls. 052 a 054/2006.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** VIVO S/A, CNPJ nº 002.449.992/0121-70.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Av. João Wallig, esquina Av. Dr. Nilo Peçanha.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 20.0.000013421-0**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89635/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 38937, Lv. 582-D, fls. 261 a 264/2007.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Centro dos Hemofílicos do Estado do Rio Grande do Sul - CHERGS, CNPJ nº 89.518.104/0001-04.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua Prof. Abílio Azambuja, nº 01, Bairro Mato Sampaio.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 20.0.000045129-1**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89705/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 54.632, Lv. 849- D, fls. 147 a 151/2014.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** AJ D'Agostini e Cia Ltda, CNPJ nº 05.557.218/0001-65.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua Cel. Genuíno nºs 330 e 334 (Área interna), Bairro Centro Histórico.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 22.14.000001299-3**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89208/2024.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** Associação Beneficente Amurt-Amurtel, CNPJ nº 92.251.354/0001-27.

**OBJETO:** O Próprio Municipal situado na Av. Economista Nilo Wulff, nº 939.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355, de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 22.579, de 26 de março de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 22.0.000137182-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 82126/2023.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** Cadeira Restaurante Ltda., CNPJ nº 48.221.689/0001-00.

**OBJETO:** O espaço em via pública de 19m<sup>2</sup>, localizado sobre o leito viário, junto ao meio-fio, ao lado do imóvel sob o nº 33 da Rua Dinarte Ribeiro.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**BASE LEGAL:** inciso III do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 21.505, de 30 de maio de 2021.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 23.0.000022643-2**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89393/2024.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** Costa e Diehl Industria e Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 21.630.893/0001-29.

**OBJETO:** O espaço em via pública de 18m<sup>2</sup>, localizado sobre o leito viário, junto ao meio-fio, em frente ao imóvel sob nº 32 da Rua Liberdade.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**BASE LEGAL:** inciso III do artigo 15 da Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 21.505, de 30 de maio de 2021.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## **EXTRATO**

### **DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 23.0.000072876-4**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89708/2024.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção - ABENSA, CNPJ nº 95.180.352/0001-82.

**OBJETO:** O Próprio Municipal situado na Rua Anita Ramos Gonzales, Praça 7134.

**MODALIDADE:** Termo de Permissão de Uso.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

**VIGÊNCIA:** Indeterminada.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.355, de 13 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 22.632, de 25 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## **EXTRATO**

### **DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 20.0.000013353-2**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89786/2024.

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 44963, Lv. 683, fls. 285/286/2010.

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 924, fls. 166/170, Livro nº 024-D/1992.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**PERMISSIONÁRIA:** Associação Organizadora Posto Comunitário Jardim Leopoldina II.

**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua Orlando Aita, nº 130, Bairro Vila Jardim Leopoldina II.

**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 22.609 de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## **EXTRATO**

### **DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO 20.0.000053448-0**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89763/2024.

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 064/89/1989.

**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Refrescos Taboada Ltda, CNPJ nº 092.780.949/0001-70.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado no Abrigo da Praça XV de Novembro, Lojas 32 e 34.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.335 de 13 de setembro de 2019.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 20.0.000079554-3**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89787/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 39188, Lv. 586-D, fls. 239 a 241/2008.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Associação das Creches Comunitárias da Grande Porto Alegre, CNPJ nº 93.316.131/0001-83.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado no Viaduto Otávio Rocha, Loja 5-A.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto nº 22.609, de 16 de abril de 2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO DE TERMO**  
**DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PROCESSO 20.0.000080618-9**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89788/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 128/89/1989.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Ewerton Oberst Brito.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado no Viaduto Otávio Rocha, Loja 22.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.335 de 13 de setembro de 2019.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE CESSÃO DE USO**  
**PROCESSO 24.15.000001027-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89762/2024.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

**CESSIONÁRIA:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado na Rua Baroneza do Gravatai, esquina com a Rua Dezesete de Junho.  
**MODALIDADE:** Termo de Cessão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.  
**VIGÊNCIA:** Indeterminada.  
**BASE LEGAL:** Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## **EXTRATO**

### **DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**

#### **PROCESSO 20.0.000080671-5**

**REVOGAÇÃO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado SECON 89789/2024.  
**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** Contrato Registrado 081/89/1989.  
**MUNICÍPIO:** Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.  
**PERMISSIONÁRIA:** Chiu Chiu Artesanato Ltda, CNPJ nº 90.822.925/0001-00.  
**OBJETO:** O Próprio Municipal localizado no Viaduto Otávio Rocha, Loja 25.  
**MODALIDADE:** Termo de Revogação de Permissão de Uso.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal nº 20.335 de 13 de setembro de 2019.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

### **PROCESSO 22.0.000077241-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a MOBRA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 89.158.943/0001-50, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0014200-20.2003.5.04.0018:** R\$ 20.048,05.

**TOTAL:** R\$ 20.048,05.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

### **PROCESSO 23.0.000013152-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a CONSOLIDACAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.370.934/0001-3, conforme art. 74, III, da Lei Complementar

nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0021131-55.2015.5.04.0006:** R\$ 18.508,00.

**TOTAL:** R\$ 18.508,00.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 23.0.000074317-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0021093-38.2014.5.04.0019:** R\$ 9.045,97.

**TOTAL:** R\$ 9.045,97.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO 21.0.000132673-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a PERSONNALITÉ RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.097.780/0001-16, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992/23, da decisão proferida no Processo SEI 21.0.000132673-0 que concluiu ser devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 9.739,86 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Trabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT- PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 22.0.000127166-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a PORTONOVO EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 93.008.647/0001-40, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de

inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0022047-80.2016.5.04.0030:** R\$ 13.757,45.

**TOTAL:** R\$ 13.757,45.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 23.0.000056545-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0021086-57.2015.5.04.0004:** R\$ 32.941,36.

**TOTAL:** R\$ 32.941,36.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Controle das Comissões Judicantes, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 23.0.000056545-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0021086-57.2015.5.04.0004:** R\$ 32.941,36.

**TOTAL:** R\$ 32.941,36.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Controle das Comissões Judicantes, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 23.0.000058474-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por



conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0000226-12.2013.5.04.0002:** R\$ 12.142,76.

**TOTAL:** R\$ 12.142,76.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Controle das Comissões Judicantes, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [pccj@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pccj@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 266/2024**

**PROCESSO 23.0.000033505-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria.

**CONTRATADA:** BOSELLI LICITACOES LTDA.

**CNPJ:** 71.731.871/0001-23.

**PROCESSO:** 23.0.000033505-3.

**OBJETO:** contratação de empresa para o desenvolvimento e execução do treinamento "Gestão e Fiscalização de Contratos".

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8101-4192-44903948-1 e 8101-4192-44903948-1357.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

**BASE LEGAL:** Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**CARLOS FETT PAIVA NETO**, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria.

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 265/2024**

**PROCESSO 23.0.000033500-2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria.

**CONTRATADA:** MERITO TREINAMENTO e CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

**CNPJ:** 17.974.279/0001-07.

**PROCESSO:** 23.0.000033500-2.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o desenvolvimento e execução do treinamento "Planejamento e Execução de Contratação Direta – melhores práticas (atualizado de acordo com novas regras da Lei 14.133/21)".

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8101-4192-44903948-1 e 8101-4192-44903948-1357.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

**BASE LEGAL:** Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**CARLOS FETT PAIVA NETO**, Secretário da Transparência e Controladoria.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO II

CONTRATO REGISTRADO 89824/2024

PROCESSO 23.0.000019391-7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV.

**CONTRATADA:** Maria Elisabete Franco, CPF 551.XXX.XXX -00.

**CONTRATO SECON:** 83261/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar, regulamentado através do Edital de Chamamento Público 025/2022, para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 10/06/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** 1.1. Conforme facultam os itens 8.4 e 8.5 do Edital de Chamamento Público nº 025/2022 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, fica alterada a cláusula 2.1. do Contrato para constar a seguinte redação: 2.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 01 ano, a contar de 10 de junho de 2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** FOMENTO AGRÍCOLA.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, da Lei 13.015/22 regulamentada pelo Decreto 21.741/22.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário de Governança Local e Coordenação Política.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO II

CONTRATO REGISTRADO 89550/2024

PROCESSO 23.0.00004860-7

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV.

**CONTRATADA:** José Leonir Borges Lima Neves, CPF 455.XXX.XXX-87.

**CONTRATO SECON:** 83033/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar, regulamentado através do Edital de Chamamento Público 025/2022, para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 27/05/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** 1.1. Conforme facultam os itens 8.4 e 8.5 do Edital de Chamamento Público nº 025/2022 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, fica alterada a cláusula 2.1. do Contrato para constar a seguinte redação: 2.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 01 ano, a contar de 27 de maio de 2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** FOMENTO AGRÍCOLA.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, da Lei 13.015/22 regulamentada pelo Decreto 21.741/22.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário de Governança Local e Coordenação Política.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO II**

**CONTRATO REGISTRADO 89793/2024**

**PROCESSO 23.0.00005953-6**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV.

**CONTRATADA:** Pedro Pires de Araujo, CPF 641.XXX.XXX-04.

**CONTRATO SECON:** 83039/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar, regulamentado através do Edital de Chamamento Público 025/2022, para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 26/05/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** 1.1. Conforme facultam os itens 8.4 e 8.5 do Edital de Chamamento Público nº 025/2022 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, fica alterada a cláusula 2.1. do Contrato para constar a seguinte redação: 2.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 01 ano, a contar de 26 de maio de 2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** FOMENTO AGRÍCOLA.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, da Lei 13.015/22 regulamentada pelo Decreto 21.741/22.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário de Governança Local e Coordenação Política.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO II**

**CONTRATO REGISTRADO 89825/2024**

**PROCESSO 23.0.000021866-9**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV.

**CONTRATADA:** Carlos Alberto Bertacco, CPF 082.XXX.XXX-97.

**CONTRATO SECON:** 83257/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar, regulamentado através do Edital de Chamamento Público 025/2022, para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 13/06/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** 1.1. Conforme facultam os itens 8.4 e 8.5 do Edital de Chamamento Público nº 025/2022 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, fica alterada a cláusula 2.1. do Contrato para constar a seguinte redação: 2.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 01 ano, a contar de 13 de julho de 2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** FOMENTO AGRÍCOLA.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, da Lei 13.015/22 regulamentada pelo Decreto 21.741/22.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário de Governança Local e Coordenação Política.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO II**

**CONTRATO REGISTRADO 89794/2024**

**PROCESSO 23.0.000006171-9**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV.

**CONTRATADA:** Eliseo Miguel Malinski, CPF 380.XXX.XXX-34.

**CONTRATO SECON:** 83024/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar, regulamentado através do Edital de Chamamento Público 025/2022, para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 27/05/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** 1.1. Conforme facultam os itens 8.4 e 8.5 do Edital de Chamamento Público nº 025/2022 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, fica alterada a cláusula 2.1. do Contrato para constar a seguinte redação: 2.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 01 ano, a contar de 27 de maio de 2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** FOMENTO AGRÍCOLA.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, da Lei 13.015/22 regulamentada pelo Decreto 21.741/22.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário de Governança Local e Coordenação Política.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NOTIFICA os abaixo relacionados, acerca de conversão em Notificação dos Autos de Infrações abaixo indicados, conforme determinado no artigo 7º da Lei Complementar 908/2023.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
23.0.000137607-1	ROSARIO E ROSARIO LTDA	1011817	Art. 29-C, I, A LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023
23.0.000140104-1	RD NOSOIL LTDA	219896	Art. 29-C, I, A LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 983/2023

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADITIVO I AO CONTRATO PARA BENS E/OU SERVIÇOS**  
**ENTRE O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO E ERNST & YOUNG ET ASSOCIÉS**  
**PROCESSO 20.0.000084477-3**

**REGISTRO DO CONTRATO:** BRA10-1474-40103-1475-40105-2022.

**OBJETO:** Promover alterações do período de realização dos inventários do GEE para a cidade de Porto Alegre com a inclusão de uma nova categoria para o inventário de Porto Alegre para contabilização das emissões provenientes da produção de aço e cimento na região.

**DATA FIRMATURA:** 29/03/2021.

**NOVA VIGÊNCIA:** 07/08/2021 – Inalterada.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BRA/19/014 - POA 2030  
CONTRATO PARA BENS E/OU SERVIÇOS ENTRE O  
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO E  
WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA.  
PROCESSO 20.0.000084477-3**

**REGISTRO DO CONTRATO:** BRA10-38445-2020.

**OBJETO:** Realização do Inventário total de emissão de gases de efeito estufa (GEE) por fontes e de remoção por sumidouros oriundos da cidade Porto Alegre, ano base 2018, seguindo para fins de comparabilidade com outros entes federados os padrões e diretrizes do IPCC 2006 dividido nos 05 setores previstos nas regras de elaboração de inventários nacionais aprovados pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês).

**CONTRATADA:** WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda., CNPJ nº 08.294.685/0001-38.

**VALOR:** R\$ 450.000,00.

**TERMO DE INÍCIO:** 07/12/2020.

**TERMO FINAL:** 07/08/2021.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA BENS E/OU SERVIÇOS ENTRE O  
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O  
DESENVOLVIMENTO E ERNST & YOUNG ET ASSOCIÉS  
PROCESSO 22.0.000116838-3**

**REGISTRO DO CONTRATO:** BRA10-1474-40103-1475-40105-2022.

**OBJETO:** Consultoria para realização de diagnósticos, estudos territoriais e avaliação da legislação vigente no Município de Porto Alegre, com vistas a efetuar: a avaliação do seu Modelo Espacial e do Sistema de Gestão do Planejamento Urbano; a revisão, o aprimoramento e a complementação das Estratégias vigentes; e, por fim, proposta de Revisão do Plano Diretor.

**CONTRATADA:** Ernst & Young ET Associés.

**VALOR:** R\$ 6.504.447,84.

**TERMO DE INÍCIO:** 28/10/2022.

**TERMO FINAL:** 28/10/2023.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADITIVO I AO CONTRATO PARA BENS E/OU SERVIÇOS ENTRE O**  
**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**  
**E ERNST & YOUNG ET ASSOCIÉS**  
**PROCESSO 23.0.000075402-1**

**REGISTRO DO CONTRATO:** BRA10-1474-40103-1475-40105-2022.

**OBJETO:** Inclusão de produtos para o desenvolvimento de Estratégias de Comunicação e *Advocacy* para o processo de Revisão do Plano Diretor de Porto Alegre sendo necessário, por consequência, a dilatação do prazo de vigência.

**VALOR:** R\$ 789.731,12.

**DATA FIRMATURA:** 25/07/2023.

**NOVA VIGÊNCIA:** 31/05/2024.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS DE**  
**CONSULTOR(A) INDIVIDUAL – IC – BACKER RIBEIRO FERNANDES**  
**PROCESSO 22.0.000067941-4**

**REGISTRO DO CONTRATO:** 2022/000116.

**OBJETO:** Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de Estratégia de Comunicação e *Advocacy* do Projeto de Revisão do Plano Diretor de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Backer Ribeiro Fernandes.

**VALOR:** R\$ 230.000,00.

**TERMO DE INÍCIO:** 03/08/2022.

**TERMO FINAL:** 03/02/2023.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADITIVO I AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE**  
**CONSULTOR(A) INDIVIDUAL – IC – BACKER RIBEIRO FERNANDES.**  
**PROCESSO 23.0.000098963-0**

**REGISTRO DO CONTRATO:** 2022/000116.

**OBJETO:** Adição de tempo de 85 dias para entrega dos Produtos 03, 04, 05 e 06.

**DATA FIRMATURA:** 29/07/2022.

**NOVA VIGÊNCIA:** 28/04/2023.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISTRATO AO CONTRATO DE SERVIÇOS**  
**DE CONSULTOR(A) INDIVIDUAL – IC – BACKER RIBEIRO**  
**PROCESSO 22.0.000067941-4**

**REGISTRO DO CONTRATO:** 2022/000116.

**OBJETO:** Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de Estratégia de Comunicação e *Advocacy* do Projeto de Revisão do Plano Diretor de Porto Alegre.

**VALOR TOTAL PAGO:** R\$ 80.500,00.

**DATA DO DISTRATO:** 27/03/2023.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO PARA BENS E/OU SERVIÇOS ENTRE O**  
**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO E TERRENA TECH GEOTECNOLOGIAS LTDA**  
**PROCESSO 22.0.000068210-5**

**REGISTRO DO CONTRATO:** BRA10-40059.

**OBJETO:** Contratação de empresa para apoio ao planejamento da implantação da Infraestrutura de Dados Espaciais para o Planejamento Urbano, garantindo o processo de integração, ampliação, modernização e interoperabilidade entre os sistemas vigentes na Prefeitura de Porto Alegre, com foco no Planejamento Urbano, para fins de subsídio à Revisão do Plano Diretor.

**CONTRATADA:** Terrena Tech Geotecnologias Ltda, CNPJ 38.260.224/0001-05.

**VALOR:** R\$ 312.420,00.

**TERMO DE INÍCIO:** 19/09/2022.

**TERMO FINAL:** 17/05/2023.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**ADITIVO I AO CONTRATO PARA BENS E/OU SERVIÇOS**  
**ENTRE O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO E TERRENA TECH GEOTECNOLOGIAS LTDA**  
**PROCESSO 22.0.000068210-5**

**REGISTRO DO CONTRATO:** BRA10-40059.

**OBJETO:** Ampliar a vigência do Instrumento.

**DATA FIRMATURA:** 12/05/2022.

**NOVA VIGÊNCIA:** 15/09/2023.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**ERRATA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**  
**PROCESSO 21.0.000059047-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7265, divulgada em 21/05/2024:

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 74422 - L.1166-D - PGMCD Nº 4918 - SC/4944.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** ARA LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ 17.793.272/0001-99.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de transporte com Motorista.

**MODALIDADE:** PE 546/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/05/2025.

**VALOR:** R\$ 6.203,54 (seis mil duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO, APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO e OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

**LEIA-SE:** EXTRATO DE TERMO ADITIVO, TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO e OBJETO DO TERMO ADITIVO.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07501.004091.339039-1.500001001.

**BASE LEGAL:** Art. 40, XI e Art. 55, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I**  
**CONTRATO REGISTRADO SECON 89863/2024**  
**PROCESSO 23.0.000004959-0**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.624.934/0001-46.

**CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL:** nº 82629/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada noturna, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Repactuação contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato.

**VIGÊNCIA:** 13/06/2025.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico PE 011/2023.

**VALOR:** R\$ 342.645,24 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07601 004093 1.500.001.0001 33.90.37.03.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**  
**CONTRATO REGISTRADO SECON 89844/2024**  
**PROCESSO 23.0.000027651-0**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** ARÍETE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 23.367.830/0001-57.

**CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL:** nº 83124/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos, conservação de passeios públicos e quadras esportivas em diversos parques e praças do Município de Porto Alegre pertencentes ao Lote 2 - região Sul e Extremo Sul, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 23/06/2024.

**VALOR:** R\$ 3.516.470,41 (três milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE 489/2022.

**VIGÊNCIA:** 22/06/2025.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07601 002612 1.500.001.001 33.90.39.78.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 12.827/2021.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO**  
**PROCESSO 24.0.000067301-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que Jairo Monteiro Advogados Associados Sociedade Simples, CPNJ 03.419.989/0001-60, preenche os pré-requisitos necessários para iniciar o Processo de Adoção do canteiro central, localizado na Av. Ganzo, nº 56, bairro Praia de Belas. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na Adoção do mesmo local ou contrariedade deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Rua João Manoel, 157 – 13º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação e interesse ou de contrariedade à proposta, o processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 21.0.000114399-6

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Empresa TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

**TERMO CONTRATO REGISTRADO:** 77990/2022.

**OBJETO DE CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de Apoio Operacional, na elaboração de: Levantamentos Topográficos, Sondagens, Cadastrais, As Built, Inspeções, Prospecções, Ensaios, Laudos Conclusivos, Avaliação e Diagnóstico de elementos construídos, Projetos Executivos Complementares: de Regularização e Licenciamento, Elétrico, Lógica, SPDA, Alarme, Hidrossanitário, Estrutural, Proteção Contra Incêndio, Mecânico e GLP, todos dotados de seus quantitativos e Orçamentos, devidamente formatados para a licitação de obras para a SMED/PMPA.

**TERMO DE ADITIVO REGISTRADO:** 89746/2024.

**OBJETO DO ADITIVO REGISTRADO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual.

**VALOR:** Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.742.505,84 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1502-2565-449051990000-0020, 1502-2563-449051990000-0020, 01502-002565-44.90.51.99-1.5.00.020001, 101502-002563-44.90.51.99-1.5.00.020001

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**MODALIDADE:** TP 040/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 40, XI, 55, III, 57, §1º, I e IV e 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## EXTRATO

DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO 22.0.000119847-9

**DEVEDOR:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CREDORA:** SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATO REGISTRADO:** 79861/2022.

**VIGÊNCIA:** Encerrado em 31/07/2023.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REGISTRADO:** 89801/2024.

**OBJETO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REGISTRADO:** Indenizar a CREDORA, de acordo com os arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei 8.666/1993, em virtude da prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha decorrente do Contrato nº 79861/2022, Pregão Eletrônico nº 463/2021, Processo nº 21.0.000072462-6, em virtude do encerramento do Contrato no dia 31/07/2023 e que restava pendente a repactuação financeira, de acordo com a Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato, referente a Convenção Coletiva de Trabalho RS000044/2023.

**VALOR:** R\$ 147.304,50 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101502-002565-33.90.92.10-1.5.00.020001, 101502-002563-33.90.92.10-1.5.00.020001 e 101502-002566-33.90.92.10-1.5.00.020001.

**MODALIDADE:** PE 463/2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**BASE LEGAL:** arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## TERMO APOSTILAMENTO I

PROCESSO 23.0.000081981-6

**PARTÍCIPIES:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DONA LEOPOLDINA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO:** nº 71239 - L.1151-D - PGMCD nº 1241 - SC/1263.

**OBJETO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:** Oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Marieta Paixão Araújo, em prédio Público, situado à Rua Sargento Silvio Delmar Hollembach, s/nº, no Bairro Rubem Berta, CEP 91.240-120, em Porto Alegre/RS, Microrregião Nordeste e Eixo Baltazar.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** nº 87601/2023.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** a partir da assinatura do Termo Aditivo até dezembro de 2024.

**VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** nº 89747/2024.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Consiste na inclusão da seguinte dotação orçamentária ao Termo Aditivo 87601/2023: 101502 002917 44.50.42.99 1.5.00.020001 0020

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 10 de Junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000089857-0

**PARTÍCIPIES:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DUTRA JARDIM.

**TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO:** nº 71206 - L.1151-D - PGMCD nº 1208 - SC/1230.

**OBJETO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:** Oferta de serviço educacional na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Dutra Jardim, em prédio Público, situado à Rua Alberta Sehbe Simon, nº 74, no Bairro Rubem Berta, CEP 91.160-595, em Porto Alegre/RS, Microrregião Nordeste e Eixo Baltazar.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** nº 87153/2023.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** a partir da assinatura do Termo Aditivo até dezembro de 2024.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** nº 89760/2024.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Consiste na inclusão da seguinte dotação orçamentária ao termo aditivo 87153/2023: 101502 002917 33.50.43.08 1.5.00.020001 0020 e 101502 002917 44.50.42.99 1.5.00.020001 0020.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 10 de Junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## EXTRATO

DE TERMO DE INDENIZAÇÃO FUNDAMENTADO NA CONTRATAÇÃO

PROCESSO 22.0.000086338-0

**DEVEDOR:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CREDORA:** SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATO REGISTRADO:** 79009/2022

**VIGÊNCIA:** Encerrado em 14/07/2023.

**TERMO DE INDENIZAÇÃO FUNDAMENTADO NA CONTRATAÇÃO REGISTRADO:** 89757/2024.

**OBJETO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO FUNDAMENTADO NA CONTRATAÇÃO REGISTRADO:** Indenizar a CREDORA, de acordo com os arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei 8.666/1993, em virtude da prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha decorrente do Contrato nº 79009/2022, Pregão Eletrônico nº 462/2021, Processo nº 22.0.000086338-0, em virtude do encerramento do Contrato no dia 14/07/2023 e que restava pendente a repactuação financeira do período a contar de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, de acordo com a Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato, referente a Convenção Coletiva de Trabalho RS000044/2023.

**VALOR:** R\$ 90.350,82 (noventa mil trezentos e cinquenta reais com oitenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101502-002565-33.90.92.00-1.5.00.020001 e 101502-002563-33.90.92.00-1.5.00.020001.

**MODALIDADE:** PE 462/2021.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**BASE LEGAL:** arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 21.0.000033763-0**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA.

**TERMO DE CONTRATO REGISTRADO:** 85640/2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** Execução de reforma do telhado, piso dos módulos berçário e maternal e sistema de drenagem da EMEI Vila da Páscoa, situada na Rua Lóris José Isatto, 95 – Bairro Rubem Berta, nesta Capital.

**TERMO DE ADITIVO REGISTRADO:** 89739/2024.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual.

**VALOR:** Valor total de R\$ 132.659,12 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-339039160100-3001.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Livre.

**MODALIDADE:** TP 16/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, incs. II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 10 de Junho de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação Interino.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## **EXTRATO**

**DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 23.0.000152034-2**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 87305/2023.

**APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 89878/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** CULTURA EM CENA - PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA.

**CNPJ:** 09.370.219/0001-57.

**OBJETO DO CONTRATO:** Realização do projeto CULTURA POPULAR aprovado no Edital de Concurso para Escolha de Projetos do Carnaval 2024 do FUMPROARTE..

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** Retificação da numeração da Dotação Orçamentária.

**MODALIDADE:** Concurso 014/2023 - FUMPROARTE/SMCEC.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 06 (seis) meses, a contar da data de efetivação do pagamento.

**VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO:** Até 06 (seis) meses, a contar da data de efetivação do pagamento..

**VALOR:** R\$ 23.529,80.

**ORIGEM DE RECURSOS:** FUMPROARTE/SMCEC.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1004.2432.336045-1.500.001, 1001.2585.336045-2.706.014 e 101004/00002-2432-33. 60.45.01.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 7.328/93, com o art. 22, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**EDUARDO GARCEZ PAIM**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 20.0.000042140-6**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 73.731/2020.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 89.308/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

**CNPJ:** 00.482.840/0001-38.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços através de eletricitas industriais, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, para manutenção e operação nas redes de energia elétrica nos bens imóveis da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO:** Retifica-se a Cláusula Segunda item 2.1, do IV Termo Aditivo do Contrato registrado sob nº 79.473, conforme discriminado a seguir:

No item 2.1:

**ONDE SE LÊ:** [...] o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 947.628,36 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

**LEIA-SE:** [...] o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 947.613,00 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e treze reais).

Retifica-se a Cláusula Quarta, item 4.1, do VI Termo Aditivo do Contrato registrado sob nº 83099, conforme discriminado a seguir:

No item 4.1:

**ONDE SE LÊ:** [...] o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.062.292,32 (um milhão sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

**LEIA-SE:** [...] o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.062.281,28 (um milhão sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

A contar de 01/10/2023, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 5,18523%, referente a competência de outubro/2022 a setembro/

2023, o que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 889,08 (oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

A contar de 01/10/2023, conforme faculta a Cláusula Terceira, item 03 do V Termo Aditivo, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, SINDIELETRI, registrada no MTE sob o nº RS003360/2023, ficam repactuados:

O valor do salário normativo que passa de R\$ 2.074,60 (dois mil setenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 2.162,60 (dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos);

O Prêmio assiduidade que passa de R\$ 223,61 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) para R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

Essas alterações acarretarão uma repercussão financeira no valor total do Contrato de R\$ 44.487,48 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 274/2020.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 de novembro de 2020 a 09 de novembro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de novembro de 2024.

**VALOR:** A contar de 01/10/2023, considerando o disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira do presente Instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.107.657,84 (um milhão cento e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Artigos 40, XI, 58, I e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 18.0.000018579-1**

**TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO PGM/ANO:** 67.385/2018.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 89770/2024.

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, e Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12.

**OBJETO:** Gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul – HRES, visando integrar o Hospital ao Sistema Único de Saúde - SUS, em mútua cooperação, para promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do Município de Porto Alegre.

**OBJETO DO 34º TERMO ADITIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração registrado sob nº 67.385 (4758697) consiste na oferta de 31 Leitos de Suporte Ventilatório Pediátrico e 29 Leitos de Enfermaria Clínica Adulto para Operação Inverno 2024.

**MODALIDADE:** Edital de Chamada Pública nº 001/2018.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2018.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 21 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2028.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2028.

**VALOR:** O objeto do presente Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração registrado sob nº 67.385 (4758697) consiste no repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Portaria SES nº 301/2024 (28724451).

**BASE LEGAL:** Artigos 51 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 31, 55, 56 e 57 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 23.0.000075888-4**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 86.046/2023.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 89.866/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Kessel Sul Indústria e Comércio de Equipamentos Termometalúrgicos – EIRELI.

**CNPJ:** 16.565.080/0001-62.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição e instalação completa de 02 (duas) caldeiras idênticas tipo *boiler* (aquecedor de água), extração de água quente, com capacidade de 5.000 litros cada, elaboração e entrega de Projeto Executivo, serviço de desinstalação dos *boilers*, remoção de sucata, preparo do local para instalação do novo equipamento, serviço de instalação mecânica e elétrica dos equipamentos na área destinada e serviço civil conforme especificado no item 8.5 do Projeto Básico.

**OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:** Ficam o prazo de vigência e de execução prorrogados por mais 40 dias.

O prazo de vigência do contrato passa a ser até 01/08/2025.

O prazo de execução dos serviços passa a ser até 01/07/2024.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 381/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23 de novembro de 2023 a 01 de julho de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2023 a 01 de agosto de 2025.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Medida Provisória do governo federal nº 1.221 de 17 de maio de 2024.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**PROCESSO SEI 24.10.000002690-2.**

**CONTRATO 24.10.000002690-2-01.**

**OBJETO:** Aquisição Medidores de água.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 3.234.540,00.

**CONTRATADA:** LAO INDÚSTRIA LTDA.

**PROCESSO SEI 24.10.000002690-2.**

**CONTRATO 24.10.000002690-2-02.**

**OBJETO:** Aquisição Medidores de água.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 98.630,00.

**CONTRATADA:** ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

**PROCESSO SEI 24.10.000002690-2.**

**CONTRATO 24.10.000002690-2-04.**

**OBJETO:** Aquisição Medidores de água.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 8.550,00.

**CONTRATADA:** SAGA MEDIÇÃO S/A.

**PROCESSO SEI 24.10.000002690-2.**

**CONTRATO 24.10.000002690-2-05.**

**OBJETO:** Aquisição Medidores de água.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**VALOR:** R\$ 1.579.014,68.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA,** Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO ZAC OURO PRETO.

**PROCESSO SEI:** 23.10.000007640-8.

**CONTRATO Nº :** 23.10.000007640-8.

**OBJETO:** Execução de Rede Adutora de Recalque Ouro Preto – Ampliação do SAA São João.

**PRAZO:** 18 (dezoito) meses

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 31.983.753,25.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA,** Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

**PROCESSO 17.14.000001138-8**

**BENEFICIÁRIO:** Iolanda dos Santos Bica.

**CPF:** 554.XXX.XXX-06.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** PROJETO TRONCO.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001138-8.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 31/05/2024.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

**SIMONE SOMENSI,** Diretora-Geral do DEMHAB.



**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000002174-0**

**BENEFICIÁRIO:** Tatiana Mendes Ribeiro.  
**CPF:** 786.XXX.XXX-20.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000672-4.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Arroio Capivara.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002174-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 1705/2024.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

**SIMONE SOMENSI**, Diretora-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000001228-7**

**BENEFICIÁRIO:** Michele Silveira Goulart.  
**CPF:** 018.XXX.XXX-10.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** TRONCO.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001228-7.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 24/04/2024.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

**SIMONE SOMENSI**, Diretora-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PROCESSO 17.14.000000986-3**

**BENEFICIÁRIO:** KLEBER DA SILVA CARDOSO.  
**CPF:** 005.XXX.XXX-64.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** VILA LIBERDADE.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000000986-3.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 09/02/2024.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

**SIMONE SOMENSI**, Diretora-Geral do DEMHAB.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO 22.0.000035703-4**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, CNPJ 92.965.870/0001-13.

**CONTRATADA:** LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 41.098.825/0001-78.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Levantamentos Planialtimétricos e Elaboração de Projetos Urbanísticos, de 07 (sete) Núcleos Urbanos Informais no Município de Porto Alegre/RS.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 21 (vinte e um) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR:** R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

**CONTRATO REGISTRADO:** 038/2024 DEMHAB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03103-001218-339037-1.759793001 e 03103-001216-335043-1.759793001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**SIMONE SOMENSI**, Diretora-Geral do DEMHAB.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

PROCESSO 22.16.000030830-7

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 004/2022.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Benner Sistemas S/A, CNPJ 02.288.055/0001-74.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviço de manutenção, suporte e atualização do sistema benner.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta e a alteração da Cláusula Décima, ambas do instrumento original.

**VIGÊNCIA:** 11/07/2024 a 10/01/2025.

**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 183.627,30 (cento e oitenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401.4263.1.5.01.400003.33.90.40.07.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos próprios da EPTC.

**BASE LEGAL:** Artigos 192 e 198, § 1º do RILC-EPTC e 71 e 72 da Lei 13.303/16.

Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.16.000018006-9

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 28/06/2024.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do *site*

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **TERMO ADITIVO V**

**CONTRATO 18.12.000001563-5**

**PROCESSO 19.12.000000828-6**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Clínica de Fisioterapia Integrada Ltda.

**CNPJ:** 03.285.064/0001-74.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços pela CONTRATADA, consistentes no atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da CONTRATANTE, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 7, aprovada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, a contar de 12 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 12/06/2024 a 11/08/2024.

**MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 009/2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.929,44 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**ANDRÉ WINK GUARAGNA**, Diretor Administrativo.

## **RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS**

### **Relatórios Legais e Fiscais**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

# CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

## PROCESSO 24.0.000018531-7

Relatório resumido dos Valores Arrecadados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º, Lei Complementar nº 505, de 28/05/2004, na competência de maio/2024.

Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

**DANIELA SILVEIRA MACHADO**, Diretora Administrativo-Financeira.  
**FABIANO PRATES BEHLKE**, Diretor-Presidente.

Anexo - Relatório de Contribuições Previdenciárias - Competência Maio/2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226\\_ce\\_479381\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5226_ce_479381_1.pdf)

### EXPEDIENTE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)